

Memorando Circular Conjunto DAE/DCR nº. 001/2025

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

De: Diretoria de Planejamento da Atenção Especializada – DAE

Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR

Para: Regionais de Saúde

Assunto: Renovação dos Convênios vinculados ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS

O QualiCIS é um Programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA que tem como propósito a qualificação da Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada, focada no fortalecimento da Regionalização para atender as necessidades de saúde da população o mais próximo de sua residência, mediante convênio firmada entre os Consórcios Intermunicipais de Saúde – CIS e a SESA a fim de alcançar a satisfação do usuário, qualidade na assistência e ampliação da oferta de atendimentos ambulatoriais especializados nas Linhas de Cuidado prioritárias do Estado.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, bem como a manutenção do atendimento ambulatorial especializado por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no Paraná, foi autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde a prorrogação extraordinária de prazo e valores dos convênios vinculados ao programa por mais 24 (vinte e quatro) meses, na data de 21/02/25.

Para instrução do processo de prorrogação, os Consórcios deverão encaminhar a solicitação com 60 dias de antecedência à data de finalização do instrumento convenial (Anexo I), ao Fiscal de Convênio, acompanhado de:

- Ofício com a devida justificativa para a dilação de prazo e valores, por 24 meses, para a continuidade dos atendimentos, destacando o número de pacientes em acompanhamento e Linhas de Cuidado implantadas;
- Novo Plano de Trabalho, com ajuste na data de vigência, atualização das etapas e fases de execução, bem como alteração do cronograma de desembolso tanto estadual quando do Consórcio;
- Atualização da documentação do Presidente, certidões e demais que se fizerem necessárias;

Diretoria de Planejamento da Atenção Especializada – DAE

Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4500

www.saude.pr.gov.br

- Atualização do Termo de Adesão e pactuação em CIR, caso seja necessário alterar suas referências;

Sendo assim, solicitamos aos Diretores das Regionais de Saúde, bem como aos Fiscais de Convênio, que seja realizado contato com os Consórcios de seus territórios, informando desta possibilidade e realizando as orientações para a tramitação do pleito.

Toda a documentação deverá ser avaliada e aprovada pelo Fiscal de Convênio, anexada ao protocolo original e encaminhada a DAE para análise e parecer.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Des. Saúde e Planejamento

Vinicius Augusto Filipak

Diretoria de Planejamento da Atenção Especializada

Des. Saúde e Regulação

Lilimar Regina Nadolny Mori

Diretoria de Contratualização e Regulação

Anexo I – Convênios QualiCIS.

Convênios Programa QualiCIS					
RS	Consórcio	SIT	Protocolo	CV	Vencimento Convênio
02	COMESP SUL – SJP	50470	17.531.992-1	109/2021	11/11/2025
02	COMESP NORTE – COLOMBO	50252	17.531.743-0	098/2021	16/09/2025
03	CIMSAÚDE Ponta Grossa	55103	17.503.475-7	013/2022	16/05/2026
04	CIS AMCESPAR	55162	17.247.515-9	068/2022	09/06/2026
05	CIS SRS	59990	20.069.228-4	150/2023	27/07/2027
05	ASSISCOP	51040	17.415.251-9	111/2021	13/12/2025
06	CISVALI	48523	17.282.910-4	047/2021	28/06/2025
07	CONIMS	55130	17.310.479-0	063/2022	05/05/2026
08	CONSUD	48494	17.252.202-5	040/2021	24/06/2025
10	CISOP	50530	17.253.829-0	060/2021	18/11/2025
11	CISCOMCAM	47929	17.189.673-8	004/2021	19/04/2025
12	CISA/AMERIOS	50650	17.304.826-2	112/2021	18/11/2025
13	CISCENOP	50076	17.253.330-2	065/2021	17/09/2025
14	CISAMUNPAR	48641	17.256.927-7	052/2021	09/07/2025
15	CISAMUSEP	50811	17.657.334-1	124/2021	01/12/2025
16	CISVIR	48448	17.325.547-0	039/2021	11/06/2025
17	CISMEPAR	51891	18.042.788-0	004/2022	14/02/2026
18	CISNOP	54409	17.370.661-8	025/2022	15/06/2026
19	CISNORPI	48333	17.290.196-4	016/2021	10/06/2025
20	CISCOPAR	53863	17.340.799-8	097/2022	15/06/2026
21	CIMSAÚDE Telémaco Borba	54205	17.947.380-1	112/2022	01/07/2026
22	CISI	48153	17.303.578-0	024/2021	03/05/2025

Diretoria de Planejamento da Atenção Especializada – DAE

Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4500

www.saude.pr.gov.br



ePROTOCOLO



MEMORANDO CIRCULAR 311273/2025.

Documento: **MemoCircularConjunto012025RenovacaoQualiCIS.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Lilimar Regina Nadolny Mori (XXX.954.689-XX)** em 26/02/2025 10:34 Local: SESA/DGS/DCR, **Vinicius Augusto Filipak (XXX.212.489-XX)** em 26/02/2025 13:53 Local: SESA/DGS/DAE.

Inserido ao documento **1.132.786** por: **Lilian Cristina Xavier de Lima** em: 26/02/2025 10:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a86861eba2e9454586988e171d09d398.



TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2021



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU-CISVALI, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS.

O Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, 170, Curitiba - Paraná, de ora em diante denominada **SESA/FUNSAUDE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 655 de 22.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10382 de 22.02.2019, portador da Cédula de Identidade/ RG nº 3.920.482-7 e do CPF n.º 573.820.509-04, residente e domiciliado nesta capital, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu-CISVALI**, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.956.801/0001-25, com sede à Rua Paraná nº 324, na cidade de União da Vitória - Pr., de ora em diante denominada simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente **Bachir Abbas**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.570.765-4 - SSP/PR, e do CPF n.º 580.588.429-15, com base na Lei Estadual 15.608/2007, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei n.º 8666/1993, com as alterações impostas pela Lei n.º 8883/1994, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei 8.429/1992 e Lei Complementar Estadual nº 82/1998, Decreto Estadual nº 4514/1998 Decreto Estadual nº 4189/2016, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, alterada pela Resolução 046/2014 TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011 TCE/PR., Deliberação CIB 035/2020, Deliberação CIB 094/2020, Resolução SESA nº 1.418/2020, Resolução SESA nº 1.419/2020, Resolução SESA nº 1.420/2020, e ou outras que venham a substituí-las, conforme processo n.º 17.282.910-4, celebram o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros de custeio visando a.

Secretaria de Estado da Saúde - www.saude.pr.gov.br
Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE/Departamento de Gestão e Recursos do SUS
Rua Piquiri, 170 – Reboças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-43333 – 3330-4382 3330- 4348.
Fax: 3330-4332



Adesão ao Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam o Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, para a implantação e implementação do Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial (PASA) desenvolvendo as funções assistencial, educacional, supervisonal e de pesquisa nas Linhas de Cuidado Prioritárias para o Estado, atuando conforme o Modelo de Atenção as Condições Crônicas – MACC na 6ª Região de Saúde do Estado, para os municípios Antonio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul, União da Vitória, conforme Plano de Trabalho devidamente assinados e partes e integrantes deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

2.1 A SESA/FUNSAÚDE compromete-se a:

- 2.1.1 Analisar, discutir e aprovar o Plano de Trabalho elaborado pelo CONSÓRCIO;
- 2.1.2 Instituir Comissão Estadual e Regionais de Acompanhamento e Avaliação da execução das metas do Programa constantes no Plano de Trabalho;
- 2.1.3 Monitorar e avaliar o desempenho do Convênio, conforme pontuações, referente aos parâmetros e indicadores de desempenho do QualiCIS que serão regulamentados conforme Resolução SESA nº 1.420/2020;
- 2.1.4 Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio;
- 2.1.5 Realizar visitas técnicas aos Consórcios Intermunicipais de Saúde;
- 2.1.6 Realizar ações de educação permanente para melhoria da qualidade da atenção à saúde aos usuários do SUS;
- 2.1.7 Realizar avaliação semestral das metas conforme Resolução SESA nº 1.420/2020;
- 2.1.8 Estabelecer mecanismos eficazes de regulação de acesso;
- 2.1.9 Efetuar o desembolso das parcelas, conforme previsão no Plano de Trabalho, da seguinte forma: 70% da parcela de forma fixa e 30% variável, de acordo com o sistema de avaliação instituído na Resolução SESA nº 1.420/2020, condicionado a existência das Certidões Negativas de Débitos cadastradas nos Sistema Integrado do Controle Operacional e Financeira – SICOF.
- 2.1.10 Para os Consórcios que não atingirem a pontuação total estabelecida na Resolução SESA nº 1.420/2020 será realizado desconto que incidirá sobre a parte variável mensal do convênio. (Art.4º, da Resolução SESA nº 1.420/2020).
- 2.1.11 Garantir aos servidores cedidos ao Consórcio, que só poderão desempenhar atribuições relativas a seu cargo, função e jornada de trabalho, e exclusivamente no Consórcio, por meio de Termo de Cessão, quando for o caso;



2.1.12 Fornecer em comodato veículos que deverão ser utilizados exclusivamente para o transporte de pacientes e das equipes assistenciais, por meio de Termo de Cessão, quando for o caso;

2.1.13 Autorizar a utilização do imóvel referente aos antigos Centros Regionais de Especialidades assim como as obras dos Ambulatórios Médicos de Especialidades - AME, para prestação de serviços e todos os bens móveis, equipamentos e acessórios a ele vinculados, por meio de Termo de Cessão, quando for o caso;

2.1.14 Realizar repasse para apoiar a implantação do Programa no ambulatório, sendo este valor igual a duas parcelas, a serem repassadas somando-se ao primeiro e segundo desembolsos.

2.2 O CONSÓRCIO compromete-se a:

2.2.1 Estar com registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

2.2.2 Apresentar, discutir e submeter a aprovação e pactuação da Comissão Intergestores Bipartite Regional – CIB Regional o Termo de Adesão que fará parte integrante deste convênio;

2.2.3 Elaborar em conjunto com a SESA/FUNSAÚDE o Plano de Trabalho que fará parte integrante deste convênio;

2.2.4 Participar das Avaliações semestrais do Programa QualiCIS conforme definições da Resolução SESA nº 1.420/2020;

2.2.5 Executar as ações e serviços previstos no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, conforme estabelece a Resolução SESA nº 1.418/2020 através da implantação e implementação das Linhas de Cuidado à Gestantes, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes, Idoso, Saúde Mental e especialidades de acordo com o Termo de Adesão;

2.2.6 Executar os recursos previstos para o convênio conforme pacientes com estratificação de risco realizada nos municípios pelas equipes da Atenção primária a Saúde, priorizando os atendimentos dos municípios com maior número de pacientes estratificados;

2.2.7 Desenvolver as funções assistencial, educacional, supervisonal e de pesquisa;

2.2.8 Realizar atividades relacionadas as funções educacional e supervisonal com carga horária definida e protegida para ações da equipe do AME com a APS e com os usuários;

2.2.9 Realizar a programação das suas funções com a oferta de serviços com base populacional, considerando sua área de abrangência e as necessidades epidemiológicas;

2.2.10 Implementar o Modelo de Atenção as Condições Crônicas – MACC, na atenção ambulatorial especializada nas Linhas de Cuidado contempladas no Programa;

2.2.11 Realizar atenção contínua para os primeiros atendimentos com todos os profissionais da equipe multiprofissional especializada, preferencialmente, no mesmo dia e período, resultando em discussão de casos e elaboração do Plano de Cuidados, sendo que nos atendimentos

Secretaria de Estado da Saúde - www.saude.pr.gov.br

Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE/Departamento de Gestão e Recursos do SUS

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-43333 – 3330-4382 3330- 4348.

Fax: 3330-4332



subsequentes os atendimentos com a equipe multiprofissional especializada será de acordo com as necessidades identificadas para cada paciente;

2.2.12 Realizar os atendimentos de acordo com os parâmetros estabelecidos no Programa QualiCIS, Resolução SESA nº 1.418/2020, sendo que não serão considerados os atendimentos realizados por equipe com composição inferior ao parâmetro mínimo estabelecido;

2.2.13 Realizar as interconsultas necessárias para a estabilização da condição clínica principal afeta as Linha de Cuidado previstas no Programa QualiCIS, com indicação da equipe multiprofissional especializada desde que devidamente registrada e justificada no prontuário do paciente;

2.2.14 Realizar a transição do cuidado dos usuários com a APS mediante alcance da estabilidade clínica, com elaboração de Plano de Cuidado de transição e com a previsão de um atendimento anual para reavaliação clínica e atualização do Plano de Cuidados;

2.2.15 Constituir-se como Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial – PASA da Rede de Atenção à Saúde – RAS, disponibilizando atendimento com equipe multiprofissional especializada e serviços de apoio e diagnóstico, nas linhas de cuidado prioritárias do estado, integrando-se aos serviços de atenção primária e terciária da região de saúde, garantindo o compartilhamento do cuidado;

2.2.16 Utilizar as linhas guia, protocolos clínicos e de regulação, padronizados e pactuados pela SESA em Comissão Intergestores Bipartite Estadual – CIB;

2.2.17 Realizar ações voltadas à segurança do paciente;

2.2.18 Disponibilizar os atendimentos e procedimentos conforme carteira de serviços de acordo com as Linhas Guia e diretrizes/protocolos clínicos padronizados/pactuados pela SESA em Comissão Intergestores Bipartite Estadual – CIB;

2.2.19 Disponibilizar os registros das agendas de consultas, exames e procedimentos de alta e média complexidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde à Central de Acesso à Regulação do Paraná, referentes aos recursos federais, estaduais e municipais. Essa disponibilidade das informações deverá ocorrer conforme padrão a ser apresentado pela própria SESA, com vistas à integração com o atual sistema de regulação do Estado, Central de Acesso à Regulação do Paraná – CARE-PR.

2.2.20 Implantar e implementar o Grupo Técnico Consultivo nos CIS, composto por técnicos do CIS, da Regional de Saúde e do CRESEMS, constituindo-se como instância privilegiada de discussão e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados. Caberá a proposição de estratégias para a efetivação do compartilhamento do cuidado entre a Atenção Primária à Saúde – APS e a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, tendo como premissas a efetivação do MACC e PASA, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações interfederativas, os Instrumentos de Gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado – PRI;

Secretaria de Estado da Saúde - www.saude.pr.gov.br

Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE/Departamento de Gestão e Recursos do SUS

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-43333 – 3330-4382 3330- 4348.

Fax: 3330-4332



2.2.21 Implantar e implementar nos prontuários eletrônicos, novos atributos relacionados a informações pessoais e também referente ao tratamento em cada linha de cuidado considerando suas especificidades. Esses atributos deverão ser disponibilizados à SESA conforme padrão definido e serão utilizados para o monitoramento de indicadores subsidiando a tomada de decisão dos gestores do SUS.

2.2.22 Realizar o acompanhamento da estabilização clínica de todos os usuários atendidos pelo AME, por meio de um painel de bordo, objeto deste Programa;

2.2.23 Comprovar a existência de Responsável Técnico – RT registrado junto aos órgãos de classe, profissional médico, preferencialmente com carga horária mínima de 20 horas semanais, e enfermeiro, preferencialmente com carga horária mínima de 40 horas semanais, responsáveis pelo AME;

2.2.24 Dispor de espaço físico adequado as legislações e normas técnicas vigentes da Vigilância Sanitária, garantindo acessibilidade aos usuários e trabalhadores do AME devendo dispor de espaço físico que permita a execução de suas funções, realizando as adaptações necessárias no processo de trabalho principalmente para a implementação da atenção contínua.

2.2.25 Disponibilizar profissional específico para exercer a função de Ponto de Apoio sendo preferencialmente este com formação de nível superior;

2.2.26 Adequar a comunicação visual do AME conforme o Manual de Comunicação Visual do AME/SESA;

2.2.27 Garantir a participação da equipe do AME, profissionais da área da assistência, administrativa, ouvidoria, e equipe gerencial nos cursos de capacitação e eventos promovidos pela SESA, bem como estimular a aprendizagem permanente dos profissionais sendo prevista a participação em eventos, cursos de modalidade presencial e ensino a distância – EAD, afetos a área de atuação;

2.2.28 Notificar doenças e agravos de notificação compulsória.

2.2.29 Implantar e manter o serviço de Ouvidoria no AME, prezando pelo cumprimento das legislações referentes à Ouvidoria, em especial a Lei Federal nº 13.460/2017, Resolução SESA nº 443/2013, Resolução SESA nº 040/2018 e demais orientações da Ouvidoria Geral da Saúde – OGS;

2.2.30 Conservar o imóvel, bens móveis, equipamentos e acessórios cedidos pela SESA/FUNSAUDE, quando for o caso;

2.2.31 Solicitar a prévia e expressa autorização da SESA para fazer qualquer alteração no imóvel ou equipamento cedido pela SESA. A realização de qualquer benfeitoria por conta do CONSÓRCIO não dará a esse, nenhum direito à indenização, ficando as mesmas como parte integrante do imóvel.

2.2.32 Gerenciar o Transporte Sanitário Eletivo intermunicipal para os usuários que necessitam acessar os serviços de saúde especializados de referência, conforme pactuações estabelecidas em Comissão Intergestores Regional - CIR, quando for o caso;



- 2.2.33 Garantir o cumprimento do Termo de Cessão celebrado para entrega de veículos, bem como todas as obrigações estipuladas no mesmo, quando for o caso;
- 2.2.34 Manter o custeio de serviços de limpeza, vigilância, água, luz e telefonia;
- 2.2.35 Manter o custeio de impostos (IPTU) que incidam sobre o imóvel, assim como seguro predial, quando o prédio for cedido pela SESA/FUNSAUDE;
- 2.2.36 Atender às diretrizes da política dos programas de saúde instituídos pela Secretaria de Estado da Saúde que tenha afinidade com o objeto pactuado;
- 2.2.37 Assegurar a veracidade das informações referentes a ações e serviços prestadas ao SUS;
- 2.2.38 Submeter-se à auditoria da Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação solicitada.
- 2.2.39 Quando o convênio compreender aquisição de bens, produtos e equipamentos permanentes será obrigatório a estipulação, nos seus termos, relativamente ao destino a ser dado aos remanescentes na data de sua extinção.
- 2.2.40 Prestar atendimento integral aos usuários do SUS, garantindo o cuidado adequado, o apoio diagnóstico e terapêutico;
- 2.2.41 Não cobrar e não permitir a cobrança de complementação, a qualquer título, em relação ao atendimento ambulatorial dos usuários SUS;
- 2.2.42 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- 2.2.43 Realizar consulta única incluindo a consulta inicial, exames diagnósticos, interconsulta, consulta diagnóstica dentro de uma especialidade, preferencialmente no mesmo dia, nas especialidades prioritárias definidas em pactuação de CIR conforme discussão do PRI na Região de Saúde;
- 2.2.44 Realizar Pesquisa de Satisfação do Usuário, mensalmente, conforme meta pactuada e modelo disponibilizado pela Ouvidoria Geral da Saúde - OGS;
- 2.2.45 Cumprir com as atribuições das Ouvidorias conforme consta na Resolução SESA nº 1418/2020;
- 2.2.46 O Consórcio deverá implantar todas as linhas de cuidado previstas no QualiCIS e as especialidades pactuadas em CIR, conforme Termo de Adesão aprovado em CIR assim como as Deliberações de CIR que tratam das referências ambulatoriais da cada Linha de Cuidado na sua Região de abrangência;
- 2.2.47 Deverá manter as ações e serviços referentes as Linhas de Cuidado ininterruptamente, sendo que, em caso de suspensão dos atendimentos por período de recesso superior a 20 (vinte) dias consecutivos em cada exercício, conforme previsto na Resolução SESA nº 1418/2020;
- 2.2.48 Quando houver a necessidade de alteração das programações assistenciais das Linhas de Cuidado ou referências ambulatoriais na Região de abrangência apresentar as alterações no Termo de Adesão a aprovação/pactuação de CIR sendo que estas ainda serão validadas pelo Concedente para sua execução;

Secretaria de Estado da Saúde - www.saude.pr.gov.br

Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE/Departamento de Gestão e Recursos do SUS

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-43333 - 3330-4382 3330- 4348.
Fax: 3330-4332



2.2.49 Não realizar complementação dos procedimentos programados na Ficha de Programação Orçamentária - FPO com os recursos provenientes deste Convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

3. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor total de R\$ 5.714.984,54 (cinco milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 5.453.229,50 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), com recursos da SESA/FUNSAÚDE que serão repassados em 48 (quarenta e oito) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.1302036.485.3370.4100 - Fonte 100 do Tesouro do Estado e R\$ 261.755,04 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), que serão repassados pelo CONSÓRCIO a título de contrapartida em 48 (quarenta e oito) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4. O Fundo Estadual de Saúde transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira em favor do CONSÓRCIO em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

4.1 Quando a liberação dos recursos do Convênio ocorrer em mais de uma parcela, a liberação da parcela seguinte ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial da parcela anterior.

4.2 Caso os recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde sejam insuficientes para consecução do objeto deste Termo de Convênio a complementação será aportada ao Convênio como contrapartida do CONSÓRCIO e deverão ser depositados e utilizados na mesma conta do Convênio.

4.3 Para se habilitar ao recebimento de recursos de que trata esta cláusula, o CONSÓRCIO deverá apresentar as seguintes Certidões: Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Concedente, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista.

4.4 Fica definido que o CONSÓRCIO deverá manter as ações e serviços referentes as Linhas de Cuidado ininterruptamente, sendo que caso haja suspensão dos atendimentos por período de recesso superior a 20 (vinte) dias consecutivos em cada exercício, incidirá sobre o CONSÓRCIO a suspensão dos repasses dos valores de Incentivo de Custeio, em sua totalidade (100%), no período proporcional ao recesso.

(Art.10º, §3 da Resolução SESA nº 1.418/2020).

Secretaria de Estado da Saúde - www.saude.pr.gov.br
Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE/Departamento de Gestão e Recursos do SUS
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-43333 - 3330-4382 3330- 4348.
Fax: 3330-4332



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA SESA/FUNSAUDE:

5.1.1 Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014 ou outro que venha substituí-las;

5.1.3 Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.4 Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

5.2 DO CONSÓRCIO:

5.2.1 Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

5.2.2 Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

5.2.3 Aplicar os recursos financeiros recebidos do Fundo Estadual de Saúde no objeto deste Termo e, em conformidade com o Plano de Trabalho;

5.2.4 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

5.2.5 Na forma dos parágrafos 4º e 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, o CONSÓRCIO fica obrigado a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em cademeta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.6 Devolver à SESA/FUNSAUDE, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

Secretaria de Estado da Saúde - www.saude.pr.gov.br
Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE/Departamento de Gestão e Recursos do SUS
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-43333 – 3330-4382 3330- 4348.
Fax: 3330-4332



5.2.7 Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa ao estabelecido neste Convênio.

5.2.8 O CONSÓRCIO deverá observar as disposições da Lei Federal 8666/1993 e a Lei Estadual nº 15.608/07;

5.2.9 Conforme Resolução nº 028/2011 – TCE/PR regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, fica o CONSÓRCIO, dentre outras, obrigado a:

a) Prestar Contas por meio do SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizados todas as informações de sua competência exigidas pelo sistema

b) As empresas contratadas pelo CONSÓRCIO, para a execução do convênio, deverão fazer constar nas notas fiscais emitidas a descrição detalhada do serviço prestado, o número deste convênio seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

c) A nota fiscal emitida deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados, atestando que as mercadorias/serviços contratados fazem parte da execução deste convênio e estão de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante deste termo.

d) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

e) Movimentar os recursos em conta específica, salvo os casos previstos em lei;

5.2.10 Apresentar quando da formalização da Transferência voluntária, bem como durante a execução do convênio a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais/INSS Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos de Transferências Voluntárias da Concedente, Certidão Negativa de Débitos de Transferências Voluntárias da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

5.2.11 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do executor no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da entidade, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

5.2.12 Atender aos princípios da economicidade, da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, junto aos fornecedores dos serviços e/ou materiais a serem adquiridos e, no caso de inviabilidade de competição, deverá comprovar a exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou entidades equivalentes.

5.2.13 Executar as metas previstas no Plano de Trabalho.

5.2.14 Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará o CONSÓRCIO, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os Arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

5.2.15 Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10(dez) anos.

5.2.16 Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 A título das vedações legais, fica estabelecido que:

6.1.1 É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

6.1.2 É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

6.1.3 É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

6.1.4 É vedado o transpasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis da CONSÓRCIO, diretamente, realizar materialmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007;



6.1.5 É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

6.1.6 Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

- a) Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta.
- b) Relativas a taxa de administração, gerência ou similar;
- c) Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- d) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- e) Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a Lei Complementar nº 101/2000;

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

7. Havendo contratação entre o CONSÓRCIO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica à SESA, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1 Fica indicada a servidora Daiane Fabíula Pasin, CPF nº 039.563.809-75, lotada na 6ª Regional de Saúde de União das Vitória, como fiscal do Convênio, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados.

8.2 Fica indicada pelo CONSÓRCIO, Gislaine de Fátima Schneider Schmidt, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados.

8.3 Fica indicada como referência deste convênio, face ao objeto o Núcleo de Descentralização do SUS/Diretoria Geral.

8.4 As ações do fiscal junto ao Convênio ficarão sob a supervisão da direção da Regional de Saúde.

8.5 Fica indicado como Gestor do Convênio Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da Cédula de Identidade/ RG nº 3. 920.482-7 e do CPF n.º 573.820.509-04.

8.6 Compete ao Fiscal do Convênio:

- a) Atentar-se para as conformidades com a documentação do Convênio conforme a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia; por meio de relatório, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

Secretaria de Estado da Saúde - www.saude.pr.gov.br
Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE/Departamento de Gestão e Recursos do SUS
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-43333 – 3330-4382 3330- 4348.
Fax: 3330-4332



- e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) Manter o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i) Manter no Sistema Integrado do Controle Operacional e Financeira – SICOF e no Sistema Integrado de Transferências –SIT todas as Certidões Negativas de Débitos atualizadas após apresentação pelo CONSÓRCIO;
- j) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- k) Nos limites da legislação e dos termos deste Convênio.

8.7 Compete ao Gestor do Convênio:

- a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivo, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- b) O gestor do convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convencionais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- c) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
- d) Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- e) Solicitar autorização junto a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, para a execução de despesas de acordo com o Decreto 4189/2016.
- f) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- g) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- h) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de Resolução.
- i) Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- j) Aplicação de sanções, sem prejuízo de competências previstas a outros agentes públicos em lei ou regulamento, seja ela privativa ou comum.
- k) Indicar servidores ocupantes cargos de carreira para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial, por meio de Resolução.
- l) Nos limites da legislação e dos termos do presente convênio.

Secretaria de Estado da Saúde - www.saude.pr.gov.br
Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE/Departamento de Gestão e Recursos do SUS
Rua Piquiri, 170 – Reboças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-43333 – 3330-4382 3330- 4348.
Fax: 3330-4332



CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA E ADITIVOS

9.1 O presente Convênio terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura, para cumprimento do Cronograma de Desembolso, Fechamento dos Bimestres, Prestação de Contas Final, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.

9.2 Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 60(sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa e com toda a documentação necessária.

9.3 O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA INTEGRAÇÃO

10. Integram este convênio, independentemente de transcrição o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes no protocolo nº 17.282.910-4.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SESA/FUNSAUDE e, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

12.1 O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- b) Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual devesse ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
- c) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- d) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas
- e) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) Por desabilitação de um serviço SUS que deu origem ao objeto do convênio;

Secretaria de Estado da Saúde - www.saude.pr.gov.br
Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE/Departamento de Gestão e Recursos do SUS
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-43333 – 3330-4382 3330- 4348.
Fax: 3330-4332



- f) Por descredenciamento do SUS, sujeitando-se a CONSÓRCIO à devolução dos bens adquiridos com recurso do convênio para a SESA;
- g) E demais casos previstos em Lei.

12.2 Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13 Elege-se o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer lides fundadas neste Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo que lido vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Datado e Assinado Digitalmente/Eletronicamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE

Bachir Abbas
Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Secretaria de Estado da Saúde - www.saude.pr.gov.br
Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE/Departamento de Gestão e Recursos do SUS
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-43333 - 3330-4382 3330- 4348.
Fax: 3330-4332



ePROTOCOLO



Documento: **TC047_2021ConsortioInterm.SaudeValedolguacuCISVALE17.282.9104QUALICIS.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Bachir Abbas** em 25/06/2021 17:41, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 28/06/2021 07:44.

Inserido ao protocolo **17.282.910-4** por: **Andresa Santos de Oliveira** em: 23/06/2021 08:46.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
afeb068fb6c50f3b20820e7f377d117a.



TERMO DE ADESAO

Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, CNPJ 009568010001/25, CNES 2568764 neste ato representado pelo seu presidente Claudinei de Paula Castilho – RG 5.783.746-1 SESP/PR – manifesta seu interesse em aderir ao **Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, declara que os municípios consorciados que farão a adesão as ações e serviços relacionados ao Programa QualiCIS mediante pactuação em *Comissão Intergestores Regional* são: Antonio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI adere a implantação e implementação do Atendimento Ambulatorial Multiprofissional Especializado as seguintes Linhas de Cuidado* prioritárias para a SESA: Gestante, Criança, Pessoa com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), Pessoa com Diabetes Mellitus (DM), Pessoa Idosa e Saúde Mental.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI adere a ampliação das seguintes consultas e exames especializados: oftalmologia, cardiologia, hematologia, neurologia, cirurgia vascular, definidos junto aos gestores da sua Região de Saúde, após discussão e pactuação em Comissão Intergestores Regional - CIR, pautados nas discussões do Planejamento Regional Integrado, conforme programação, tendo como parâmetro o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP.

Considerando a Deliberação CIB nº 035/2020, de 02 de abril de 2020, que aprova o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatórios Multiprofissionais Especializados – AMMES no Paraná, assim como, o componente de incentivo de custeio conforme Anexo I da Deliberação, retificada pela Deliberação CIB nº 094/2020, de 10 de julho de 2020.

Considerando a Resolução SESA nº 1418, de 01 de dezembro de 2020, que institui as diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 1419, de 01 de dezembro de 2020, que institui as Comissões Estadual e Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Considerando a Resolução SESA nº 1420, de 01 de dezembro de 2020, que Aprova a implantação dos parâmetros e indicadores de Monitoramento e Avaliação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

***Obs.:** Em caso do Consórcio não constar como referência para alguma das Linha de Cuidado prioritárias ao Estado, para algum município ou para a Região de Saúde, deve-se anexar a Deliberação da Comissão Intergestores Regional – CIR que pactuou a referência para estes atendimentos em outro prestador.

Considerando a Portaria GS/MS de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde – Das Redes de Atenção à Saúde, que “Estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e define a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional, caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados, com densidade tecnológica intermediária, para apoiar e complementar os serviços da atenção primária à saúde, no lugar e tempo certos”.

Considerando o Plano de Governo Paraná 2022 com foco na Regionalização, o Planejamento Regional Integrado – PRI, iniciado em 2018 no Estado, o Plano Estadual de Saúde – PES (2020-2023), as Linhas de Cuidado definidas pelo Estado, o Modelo de Atenção às Condições Crônicas – MACC, definiu-se pela implementação do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

O Programa tem como propósito a qualificação da Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada, focada no fortalecimento da Regionalização para atender as necessidades de saúde da população o mais próximo de sua residência, mediante parceria firmada entre os Consórcio Intermunicipais de Saúde – CIS e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA a fim de alcançar a satisfação do usuário, qualidade na assistência e redução do custo para o sistema de saúde.

O Programa QualiCIS contempla a Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada nas seguintes Linhas de Cuidado e Especialidades prioritárias para a SESA: Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e especialidades pactuadas em CIR conforme necessidades apontados no processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI.

O Ambulatório Médico de Especialidades – AME

A organização e a qualificação do Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, tem o intuito de estabelecer o equilíbrio entre a demanda e oferta por atendimentos especializados, com foco na estratificação de risco da população, a superação do chamado “efeito velcro”, onde há uma vinculação definitiva dos usuários na Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, e a necessidade de mudança no modelo de atenção médico centrado para um modelo focado na atenção multiprofissional especializada.

O Modelo de Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial – PASA é fortemente ancorado no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), sendo que o planejamento da assistência se dá a partir das necessidades de saúde da população e a uma equipe



especializada, multiprofissional e interdisciplinar, vinculada e integrada com a equipe da APS para garantir o compartilhamento e a continuidade do cuidado.

O público-alvo do AME são os usuários com condições crônicas complexas ou muito complexas, sendo que os serviços ofertados devem ser definidos em função das Linhas de Cuidado prioritárias ao Estado e estar em consonância com as diretrizes clínicas correspondentes.

O território do AME deve ser bem definido, implicando na vinculação entre a equipe especializada e as equipes da APS existentes nos municípios de uma região, mapeando e estabelecendo formas de comunicação direta, para possibilitar a continuidade do cuidado e a integração entre elas. Ou seja, a equipe multiprofissional especializada, para as equipes de APS e para os usuários de uma população adstrita.

A integração da Atenção Primária à Saúde – APS com a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE, por meio do compartilhamento do cuidado e da atuação integrada das duas equipes, tornam os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada.

Os AME também podem realizar a consulta única definida como um processo de atendimento que inclui diferentes contatos do paciente com o ambulatório preferencialmente no mesmo dia incluindo a consulta inicial, exames diagnósticos, interconsulta, consulta diagnóstica dentro de uma especialidade. Neste sentido o fluxo interno da unidade deve favorecer este processo assim como a utilização de sistemas e equipamentos informatizados.

Das funções a serem desempenhadas pelo AME

Função Assistencial

- ✓ a equipe multiprofissional especializada deve atuar de maneira interdisciplinar no manejo clínico dos usuários;
- ✓ o atendimento deve ser organizado no formato de atenção contínua, caracterizada por ciclos de atendimentos individuais sequenciais, para avaliação clínica por toda a equipe multiprofissional e prescrição das condutas e recomendações, sistematizados em um único Plano de Cuidados para cada usuário;
- ✓ a realização da atenção contínua deverá ser coordenada preferencialmente pelo profissional de nível superior exercendo a função de Ponto de Apoio, que tem como atribuições principais, supervisionar os ciclos de atendimento pela equipe multiprofissional, verificar a elaboração do plano de cuidados por todos os profissionais que realizaram atendimento e orientar o paciente quanto aos demais encaminhamentos necessários;
- ✓ a realização de exames diagnósticos complementares conforme estabelecido nas Linhas Guias e diretrizes clínicas pactuadas;
- ✓ o foco deverá estar na estabilização clínica, sendo que os usuários instáveis que necessitam de uma maior intensidade de cuidado, uma vez alcançada a estabilidade clínica, serão manejados na APS, sendo garantido um suporte do AME para eventuais necessidades dos profissionais da APS, tais como, segunda opinião, matriciamento, atendimento compartilhado ou outras formas de suporte;
- ✓ a equipe do AME deverá desenvolver atividades junto as equipes da APS para o fortalecimento da capacidade de autocuidado do usuário como oficinas em saúde, avaliação motivacional, entre outros;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- ✓ o plano de cuidado deve ser assumido como o principal instrumento de comunicação entre as equipes, sendo elaborado pela equipe do AME e monitorado pelas equipes da APS e AAE;
- ✓ o plano de cuidado é o instrumento de compartilhamento do cuidado, deve ser realizado minimamente conforme o modelo disponibilizado pela SESA para cada linha de cuidado,
- ✓ o acesso ao AME será regulado pelas equipes da APS por meio da estratificação de risco, com critérios clínicos bem definidos para o compartilhamento do cuidado;
- ✓ o paciente após identificação da estabilidade clínica deverá retornar a APS para a continuidade do cuidado no seu território;
- ✓ promover a assistência com a implantação de protocolos clínicos baseados em evidência científica.
- ✓ realizar a consulta única definida como um processo de atendimento que inclui diferentes contatos do paciente com o ambulatório preferencialmente no mesmo dia incluindo a consulta inicial, exames diagnósticos, interconsulta, consulta diagnóstica dentro de uma especialidade.

Função supervisonal

- ✓ as equipes do AME devem conhecer a tecnologia da gestão da condição de saúde (matriciamento, monitoramento cruzado, atendimento compartilhado, entre outros) que o MACC propõe para o manejo das condições crônicas que necessitam de atenção por longo período de tempo e em diferentes pontos de atenção de uma Rede de Atenção à Saúde – RAS;
- ✓ para a organização dos processos de monitoramento e cuidado, a equipe do AME apoiará a APS utilizando metodologias de monitoramento do cuidado, sendo que devem ser mensurados aspectos relacionados a estratificação de risco, plano de cuidados, acompanhamento na APS e elaboração do Auto Cuidado Apoiado à população de alto risco, com metas terapêuticas de estabilização clínica;
- ✓ toda a equipe do AME deve ser envolvida, compartilhando a própria competência com os profissionais da APS, com um planejamento baseado nas solicitações das equipes e nas fragilidades identificadas no atendimento dos usuários compartilhados.

Função educacional

- ✓ a equipe do AME deve focar na qualificação dos profissionais da APS para o manejo clínico dos usuários;
- ✓ as modalidades de ensino são muito diversificadas, mas implicam no conhecimento recíproco, proximidade e vinculação entre as equipes. Podem ser presenciais ou à distância e requerem horário protegido na agenda dos profissionais para a sua realização, tanto do AME como da APS e usuários;
- ✓ a educação permanente pode incluir atividades interpares entre profissionais da mesma categoria ou conjuntas, podendo ser organizadas tanto nas unidades da APS, como no AME.
- ✓ as atividades educacionais podem incluir momentos para estudo das diretrizes clínica, discussão de casos, segunda opinião, atendimento conjunto, roteiros de atendimento, monitoramento do plano de cuidados ou cursos rápidos para conhecimento de temas específicos ou treinamento de habilidades para estratificação de risco, qualificação da equipe, manejo das condições de saúde, entre outros.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- ✓ toda a equipe do AME deve ser envolvida, compartilhando a própria competência com os profissionais da APS, com um planejamento que considera tanto as solicitações das equipes, quanto as fragilidades identificadas no atendimento dos usuários compartilhados.

Função de pesquisa

- ✓ a pesquisa clínica e operacional tem como objetivo gerar evidências sobre o manejo dos usuários com condição crônica e seu impacto na estabilização clínica e nos indicadores de morbimortalidade, por meio da análise dos registros adequados dos indicadores clínicos e outros.

A organização do AME com relação aos critérios para composição de equipe e formação/qualificação foram baseadas na parametrização das Linhas de Cuidado com foco nos elementos que caracterizam o novo modelo de AAE e as especificidades Regionais, definidas em três categorias: mínima, intermediária e avançada, como descrito no Quadro 1.

Para justificar a programação da unidade ambulatorial e a contratualização dos profissionais e serviços de acordo com sua realidade epidemiológica é importante que fique claro que se utilizou os parâmetros previstos nas linhas de cuidado a serem realizadas pelo AME, refletindo assim na programação de suas agendas. Os agendamentos no AME, enquanto frequência e periodicidade, devem considerar a situação de estabilidade ou instabilidades clínica do usuário inicial ou em acompanhamento.

A carga horária da equipe do AME deverá ser distribuída para responder as quatro funções do ambulatório, assistencial, supervisonal, educacional e pesquisa, devendo ser incluída na contratação do profissional e protegida na agenda semanal para essa finalidade de acordo com o planejamento do AME.

Além disso, deve ser assegurada carga horária destinada às outras atividades no AME, tais como reuniões administrativas e assistenciais, educação permanente da própria equipe, ações educacionais voltadas para a APS, para os usuários, e outras atividades definidas no planejamento da unidade.

Dos compromissos a serem pactuados

1. Compromissos gerais

O Ambulatório Médico de Especialidades – AME gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde deve ser capaz de:

- Desenvolver as funções assistencial, educacional, supervisonal e de pesquisa, bem como as consultas e exames com finalidade diagnóstica definidos e pactuados em CIR conforme discussões do PRI na Região de Saúde;
- Realizar a programação das suas funções com a oferta de serviços com base populacional, considerando sua área de abrangência e as necessidades epidemiológicas;
- Implementar o Modelo de Atenção as Condições Crônicas – MACC na atenção ambulatorial especializada de acordo com as Linhas de Cuidado contempladas no Programa;



- Realizar atenção contínua ao usuário para o primeiro atendimento, com todos os profissionais da equipe multiprofissional especializada preferencialmente no mesmo dia e período, resultando em discussão de casos e elaboração do plano de cuidados, sendo que os atendimentos subsequentes com a equipe multiprofissional especializada, será definida de acordo com as necessidades identificadas para cada paciente;
- Realizar a transição do cuidado dos usuários com a APS mediante alcance da estabilização clínica, com elaboração de plano de cuidado de transição e com a previsão de um atendimento para reavaliação clínica e atualização do plano de cuidados conforme cada caso;
- Constituir-se como ponto de atenção ambulatorial secundário – PASA da RAS, disponibilizando atendimento com equipe multiprofissional especializada e serviços de apoio e diagnóstico nas linhas de cuidado prioritárias do Estado, integrando-se aos serviços da atenção primária e terciária da região de saúde, promovendo o compartilhamento e a integralidade do cuidado;
- Realizar atividades relacionadas as funções educacional e supervisional com carga horária definida e protegida para ações da equipe do AME com a APS e com os usuários;
- Utilizar as Linhas Guia, protocolos clínicos e de regulação, padronizados e pactuados pela SESA em CIB e CIR;
- Realizar ações voltadas à segurança do paciente;
- Disponibilizar a agenda de consultas e procedimentos conforme carteira de serviços de acordo com as Linhas Guia e diretrizes/protocolos clínicos padronizados/pactuados pela SESA em CIB e CIR;
- Disponibilizar os registros das agendas de consultas, exames e procedimentos de alta e média complexidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde para a Central de Acesso à Regulação do Paraná – CARE - PR, referentes aos recursos federais, estaduais e municipais, quando o sistema estiver apto;
- Implantar e implementar o Grupo Técnico Consultivo – GTC nos CIS, composto por técnicos do CIS, da Regional de Saúde e do CRESEMS, constituindo-se como instância privilegiada de discussão e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados. Caberá a de proposição de estratégias para e efetivação do compartilhamento do cuidado entre a APS e a AAE, tendo como premissas a efetivação do MACC e PASA, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações interfederativas, os instrumentos de gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado – PRI. Onde já existir grupo constituído com a mesma finalidade, se necessário, alterar a composição e periodicidade do mesmo para ter similaridade com o GTR aqui proposto;
- Implantar e implementar nos prontuários eletrônicos dos usuários novos atributos sendo estes relacionados a informações dos usuários, ao seu tratamento na AAE, conforme especificidades em cada linha de cuidado, como os dados clínicos e os roteiros de atendimento dos profissionais da equipe multiprofissional;
- Realizar o acompanhamento da estabilização clínica de todos os usuários atendidos pelo AME por meio de um painel de bordo;
- Comprovar a existência de Responsável Técnico – RT, sendo um profissional médico, preferencialmente com carga horária mínima de 20 horas, e um profissional enfermeiro, preferencialmente com carga horária mínima de 40 horas semanais, ambos responsáveis pelo AME,

GABINETE DO SECRETÁRIO

devendo desempenhar as funções de articulação entre as equipes da AAE e da APS na Região de Saúde, com especialização em Saúde da Família e Comunidade preferencialmente;

- Disponibilizar espaço físico que garanta a plena execução de suas funções, prioritariamente a realização da atenção contínua com acessibilidade aos usuários e trabalhadores do AME;
- Disponibilizar profissional específico para exercer a função de Ponto de Apoio sendo este preferencialmente com formação de nível superior;
- Realizar a consulta única incluindo a consulta inicial, exames diagnósticos, interconsulta, consulta diagnóstica dentro de uma especialidade, preferencialmente no mesmo dia, nas especialidades prioritárias definidas em pactuação de CIR conforme discussões do PRI na Região de Saúde;
- Adequar a comunicação visual do AME conforme o Manual de Comunicação Visual do AME /SESA;
- Garantir a participação da equipe do AME, incluindo profissionais da assistência, administração, ouvidoria, e equipe gerencial, nos cursos de capacitação e eventos promovidos pela SESA, bem como estimular a aprendizagem permanente dos profissionais, prevendo a participação em eventos, cursos de modalidade presencial e ensino a distância – EAD, afetos a área de atuação de cada profissional;
- Participar das Avaliações do Programa conforme definições da SESA;
- Notificar doenças e agravos de notificação compulsória.

2. Compromissos específicos

Ofertar serviços de atenção ambulatorial multiprofissional especializada aos usuários que se enquadram nos critérios de encaminhamento de acordo com a estratificação de risco, conforme preconizado nas Linhas Guia e parametrização do Programa, bem como as especialidades prioritárias definidas em pactuação de CIR conforme discussão do PRI na Região de Saúde.

Cálculo da população-alvo das Linhas de Cuidado – Fontes

- População Total – Tribunal de Contas da União – TCU 2018;
- População 20 anos e mais – Rede Intergerencial de Informações para a Saúde – RIPSAs 2015;
- População SUS dependente – Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS Setembro 2019;
- nº de nascidos vivos – Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC 2017.

Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada da Gestante e Criança

O AME deve realizar atendimento multiprofissional especializado para as gestantes e crianças de alto risco e risco intermediário conforme carteira de serviço preconizada pela SESA, com vistas a atender o pré-natal, bem como o seguimento especializado para crianças de alto risco e risco intermediário, devendo:

- Realizar atendimento para gestantes e puérperas compartilhadas pelas equipes da APS na modalidade interdisciplinar de atenção contínua, de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional;

- Elaborar o Plano de Cuidados individualizado e o Plano de Parto e Puerpério em conformidade com as diretrizes clínicas vigentes, e/ou ter acesso ao Plano de Parto da gestante elaborado na APS;
- Realizar monitoramento clínico com foco na estabilização das usuárias;
- Disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, para as gestantes e crianças de alto risco e risco intermediário garantindo a assistência necessária;
- Estabelecer contato com o serviço de referência para a realização de procedimentos de acordo com a indicação clínica embasada em evidências nas diretrizes clínicas para as gestantes de alto risco e risco intermediário, caso não possua referência/serviço próprio/credenciado, em conjunto com a equipe da Regional de Saúde, em tempo oportuno, mesmo não estando contemplado em Linha Guia;
- Estabelecer contato com os serviços de referência para parto de alto risco e risco intermediário para a continuidade do cuidado;
- Realizar o registro do atendimento no prontuário, caderneta da gestante/criança, formulários, encaminhamentos, laudos, entre outros que se fizerem necessários;
- Realizar ações de capacitação e apoio matricial presencial e a distância na APS e na AAE;
- Realizar momentos de capacitação, reuniões e discussões de casos clínicos pela equipe da AAE;
- Realizar atividades educacionais para as gestantes, pais, acompanhantes e familiares;
- Contribuir para a redução da mortalidade materna e infantil através de atenção integral e multiprofissional especializada à saúde;
- Contribuir para a redução das complicações à saúde das gestantes de risco em todo ciclo gravídico puerperal e dos recém-nascidos de risco;
- Monitorar 100% dos pacientes acompanhados no AME em relação aos seguintes indicadores de processo e resultado:
 - % de gestantes acompanhadas no AME com estabilidade clínica;
 - % de gestantes acompanhadas no AME com plano de cuidados elaborado;
 - % de gestantes acompanhadas no AME com internação em UTI após o parto;
 - Número absoluto de usuárias acompanhadas no AME com correta estratificação de risco provenientes da APS;
 - Número absoluto de usuárias encaminhadas pela APS em relação ao número estimado;
 - % de crianças acompanhadas no AME com estabilidade clínica;
 - % de crianças acompanhadas no AME com plano de cuidados elaborado;
 - % de crianças acompanhadas no AME com prematuridade;
 - Número absoluto de crianças acompanhadas no AME com correta estratificação de risco provenientes da APS;
 - Número absoluto de crianças encaminhadas pela APS em relação ao número estimado;
 - Média de consultas das usuárias que está de acordo/coincide com a parametrização de consultas preconizada na Linha Guia.
 - Média de consultas de crianças que está de acordo/coincide com a parametrização de consultas preconizada na Linha Guia.

O CIS que não for referência para o atendimento das gestantes de risco intermediário e alto risco de sua região, ou for referência para um grupo específico de municípios, deverá anexar a Deliberação da CIR que trata da pactuação destas referências, justificando assim sua programação de atendimentos para essa Linha de Cuidado.

Quadro 2 – Programação dos Atendimentos Ambulatoriais Especializados da Linha de Cuidado da Gestante de Risco Intermediário e Alto Risco.

Quadro 3 – Programação dos Atendimentos Ambulatoriais Especializados da Linha de Cuidado da Criança de Risco Intermediário e Alto Risco.

Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada à Pessoa com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e a Pessoa com Diabetes Mellitus (DM)

O AME deverá realizar atendimento multiprofissional especializado para usuários com Hipertensão Arterial Sistêmica – HAS e Diabetes Mellitus – DM de alto risco encaminhados pela APS, contribuindo para a estabilização da condição de saúde, devendo:

- Realizar atendimento aos usuários com HAS e DM de alto risco encaminhados pela APS, na modalidade interdisciplinar de atenção contínua, de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional;
- Elaborar o Plano de Cuidados personalizado aos usuários com HAS e DM de alto risco, identificados e encaminhados pela APS, com cuidado compartilhado, com vistas à recuperação e/ou estabilização de sua condição crônica;
- Realizar integração entre APS e AAE por meio de mecanismos de compartilhamento do cuidado e da atuação integrada das duas equipes, tornando os dois níveis ou serviços de saúde, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo atenção contínua e integrada;
- Realizar o registro dos atendimentos no prontuário, formulários, encaminhamentos, laudos e outros que se fizerem necessários;
- Realizar monitoramento clínico com foco na estabilização dos usuários;
- Disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, aos usuários com HAS e DM de alto risco;
- Realizar ações de capacitação e apoio matricial presencial e a distância na APS e AAE;
- Realizar momentos de capacitação, reuniões e discussões de casos clínicos pela equipe da AAE;
- Realizar de atividades educacionais para os usuários com HAS e DM, acompanhantes e familiares;
- Contribuir para a redução da mortalidade por HAS e DM na população em acompanhamento na AAE;
- Contribuir para a redução das complicações preveníveis por HAS e DM na população em acompanhamento na AAE;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos portadores de HAS e DM na população em acompanhamento na AAE;

- Monitorar 100% dos pacientes acompanhados no AME em relação aos seguintes indicadores de processo e resultado:

- % de usuários com DM acompanhados no AME com hemoglobina glicada estabilizada;
- % de usuários com HAS, DM ou com Doença Renal Crônica – DRC acompanhados no AME com Pressão Arterial – PA < 130/80 mmHg;
- % usuários com HAS e DM acompanhados no AME provenientes da APS com correta estratificação de risco;
- % usuários com HAS e DM acompanhados no AME com plano de cuidados elaborado;
- Número absoluto de usuários com HAS e DM encaminhados pela APS em relação ao número estimado;
- Média de consultas dos usuários com HAS e DM que está de acordo/coincide com a parametrização de consultas preconizada na Linha Guia.

Quadro 4 – Programação dos atendimentos Ambulatoriais Especializados da Linha de Cuidado da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus de Alto Risco.

Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada à Pessoa Idosa

O AME deverá realizar atendimento multiprofissional especializado aos idosos frágeis encaminhados pela APS, contribuindo para a estabilização ou diminuição do risco de fragilidade, devendo:

- Realizar atendimento aos idosos frágeis ou com risco de fragilização que forem compartilhados pelas equipes da APS, na modalidade interdisciplinar de atenção contínua, de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional;
- Realizar a Avaliação Multidimensional do Idoso – AMI e elaborar o Plano de Cuidados personalizado aos idosos frágeis ou com risco de fragilização que forem identificados pela APS e com cuidado compartilhado com a AAE, com vistas à recuperação ou à manutenção da autonomia e da independência do usuário. Os idosos com risco de fragilização são aqueles com suspeita de incapacidade cognitiva e/ou instabilidade postural ou quedas de repetição e/ou sarcopenia e/ou prescrição inadequada e polifarmácia e/ou presença de insuficiência sociofamiliar;
- Realizar o registro do atendimento no prontuário, formulários, encaminhamentos, laudos e outros que se fizerem necessários;
- Realizar monitoramento clínico com foco na estabilização dos usuários;
- Realizar integração entre APS e AAE por meio de mecanismos de compartilhamento do cuidado e da atuação integrada das duas equipes, tornando os dois níveis ou serviços de saúde, progressivamente, um único microsistema clínico, garantindo atenção contínua e integrada;
- Disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, aos idosos frágeis;
- Realizar ações de capacitação e apoio matricial presencial e a distância na APS e AAE;
- Realizar momentos de capacitação, reuniões e discussões de casos clínicos pela equipe da AAE;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- Realizar de atividades educacionais para os usuários idosos, acompanhantes e familiares;
- Monitorar 100% dos pacientes acompanhados no AME em relação aos seguintes indicadores de processo e resultado:
 - % de idosos acompanhados no AME com melhora na pontuação do Índice de Vulnerabilidade Clínico Funcional – IVCF-20;
 - % de idosos acompanhados no AME com prescrição de polifarmácia;
 - % de idosos acompanhados no AME com redução de polifarmácia;
 - % de idosos acompanhados no AME com plano de cuidados elaborado;
 - % de idosos acompanhados no AME provenientes da APS com correta estratificação de risco;
 - Número absoluto de idosos encaminhadas pela APS em relação ao número estimado;
 - Média de consultas dos usuários idosos que está de acordo/coincide com a parametrização de consultas preconizada na Linha Guia.

Quadro 5 – Programação dos Atendimentos Ambulatoriais Especializados da Linha de Cuidado da Pessoa Idosa Frágil.

Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada à Saúde Mental

O AME deverá realizar atendimento multiprofissional especializado de saúde mental para usuários com transtornos mentais e com dependência de álcool e outras drogas, de risco intermediário e alto risco, contribuindo para a estabilização e recuperação da capacidade funcional dos pacientes, devendo:

- Realizar atendimento dos pacientes com transtornos mentais e/ou com dependência de álcool e outras drogas de risco intermediário, compartilhados pelas equipes da APS na modalidade interdisciplinar de atenção contínua, de acordo com as competências e atribuições de cada categoria profissional, e de alto risco quando não existir outra referência na região;
- Elaborar o plano de cuidados individualizado em conformidade com as diretrizes clínicas vigentes;
- Realizar monitoramento clínico com foco na estabilização dos usuários;
- Disponibilizar os exames de apoio diagnóstico e terapêuticos padronizados na Linha Guia e pactuados com a SESA, para pacientes com transtornos mentais e/ou com dependência de álcool e outras drogas de risco intermediário, e para o alto risco quando não existir outra referência na região;
- Realizar o registro do atendimento no prontuário, formulários, encaminhamentos, laudos e outros que se fizerem necessários;
- Realizar ações de capacitação e apoio matricial presencial e a distância na APS e AAE;
- Realizar momentos de capacitação, reuniões e discussões de casos clínicos pela equipe da AAE;
- Realizar atividades educacionais dos pacientes com transtornos mentais e/ou com dependência de álcool e outras drogas, acompanhantes e familiares;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- Monitorar 100% dos pacientes acompanhados no AME em relação aos seguintes indicadores de processo e resultado:

- ➔ % de usuários com transtornos mentais e/ou dependência de álcool e outras drogas, acompanhados no AME, com estabilidade clínica;
- ➔ % de usuários com transtornos mentais e/ou com dependência de álcool e outras drogas acompanhados no AME que necessitaram de internamento psiquiátrico, considerando o período de 12 meses a partir do início de acompanhamento no serviço;
- ➔ % de usuários com transtornos mentais e/ou com dependência de álcool e outras drogas, acompanhados no AME com plano de cuidados elaborado;
- ➔ % de usuários com transtornos mentais e/ou com dependência de álcool e outras drogas, acompanhados no AME provenientes da APS com adequada estratificação de risco;
- ➔ Número absoluto de usuários com transtornos mentais e/ou com dependência de álcool e outras drogas encaminhados pela APS, em relação ao número estimado;
- ➔ Média de consultas de usuários com transtornos mentais e/ou com dependência de álcool e outras drogas que está de acordo/coincide com a parametrização de consultas preconizada na Linha Guia.

Quadro 6 – Programação dos Atendimentos Ambulatoriais Especializados da Linha de Cuidado da Saúde Mental de Risco Intermediário e Alto Risco.

Ouvidoria

A Ouvidoria Geral de Saúde é um instrumento de gestão e cidadania. É um mecanismo institucional de participação social onde o usuário do SUS registra denúncias, reclamações, críticas, sugestões, solicitações e elogios. A ouvidoria é ao mesmo tempo a garantia do direito de expressão do cidadão, e a análise dos dados adquiridos a partir da experiência de quem utiliza o serviço, o usuário, formando assim, um instrumento de aperfeiçoamento da qualidade e da efetividade das ações e serviços prestados pelo SUS sendo que o AME deve:

- Implantar e manter o serviço de Ouvidoria no AME, prezando pelo cumprimento das legislações referentes à Ouvidoria, em especial a Lei Federal nº 13.460/2017, Resolução SESA nº 443/2013, Resolução SESA nº 040/2018 e demais orientações da Ouvidoria Geral da Saúde – OGS;
- Realizar Pesquisa de Satisfação do Usuário mensalmente, conforme meta pactuada e modelo disponibilizado pela OGS conforme anexo;
- Integrar a rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de ouvidorias do SUS sob orientação da SESA, sendo a OGS a unidade de referência para as Ouvidorias dos CIS;
- Dispor de espaço exclusivo para Ouvidoria em local discreto, equipado e acessível, que garanta o sigilo do demandante;
- Cumprir com as atribuições das Ouvidorias, que são:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- a) receber, analisar, encaminhar e acompanhar as reclamações, denúncias, dúvidas, solicitações, sugestões e elogios apresentadas por cidadãos;
- b) formular e proceder as respostas aos usuários acerca das demandas;
- c) acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;
- d) promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria junto aos usuários do AME;
- e) apresentar, divulgar e disponibilizar relatórios quadrimestrais das atividades da OGS bem como à sociedade, de forma eletrônica, utilizando o sistema informatizado de registro de demandas indicado pela SESA;
- Ficar vinculada diretamente à Presidência/Direção do Consócio e terá assegurado autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou serviço da instituição, bem como, as informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, repete necessários ao pleno exercício de suas atribuições.
 - Atuar com ética, legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade, além de presunção de boa fé do usuário, urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia, de modo a manter a credibilidade necessária a atuação do ouvidor;
 - Disponibilizar urnas coletoras para as manifestações, com formulário padronizado e número de protocolo para acompanhamento e retirada de resposta, seguindo processo de trabalho estabelecido. As urnas deverão obrigatoriamente ser trancadas com chave de posse exclusiva do ouvidor com periodicidade frequente de abertura, conforme necessidade da Unidade, mas não inferior a duas vezes por semana, para conferência e registro das demandas;
 - Disponibilizar um número de telefone exclusivo para Ouvidoria a ser divulgado à população;
 - Prezar pela qualidade no atendimento, seguindo os preceitos de humanização, respeitando a dignidade humana;
 - Estimular a participação da população utilizando-se de meios de divulgação dos canais de atendimento da ouvidoria e direitos dos usuários, incluindo aqui os trabalhadores do CIS, cumprindo com o exposto no inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.460/2017;
 - Apresentar os relatórios quadrimestrais ao gestor do CIS e enviar, dentro do prazo, à ouvidoria da Regional de Saúde correspondente, com as especificidades previstas nos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 13.450/2017;
 - Garantir a continuidade do trabalho em período de férias, licenças, afastamentos e trocas de ouvidor, por meio da indicação de um ouvidor substituto que seja capacitado e atualizado pelo ouvidor dos fluxos de trabalho da ouvidoria.
 - Monitorar as demandas de sua competência quanto ao encaminhamento correto, cumprimento de prazos e qualidade de respostas recebidas.

Quadro 7 – Programação das Pesquisas de Satisfação – Cálculo de Amostragem.

Ampliação das Especialidades

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



O processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI no estado do Paraná foi deflagrado no início de 2019 com as Regiões de Saúde. Dentro deste processo foram discutidos com os Gestores o diagnóstico situacional envolvendo aspectos relacionados a situação de saúde no território, perfil Demográfico, perfil Epidemiológico, perfil Assistenciais, financiamento, levantando as necessidades de saúde da população, capacidade instalada, os vazios assistenciais, demandas reprimidas, fluxos assistenciais.

Em seguida foram discutidas e elencadas as prioridades sanitárias por Região de Saúde, ainda em 2019.

Considerando o cenário atual de enfrentamento à COVID e retomada dos atendimentos eletivos, em 2020, assim como a estratégia de fortalecimento da regionalização, em parceria com os municípios, para assegurar o funcionamento da Redes de Atenção à Saúde - RAS, fortalecendo os Consórcios Intermunicipais de Saúde.

A Secretaria de Estado do Paraná – SESA, com base nas prioridades sanitárias apresentadas pelas regiões de saúde no processo de construção do Planejamento Regional Integrado – PRI para melhoria da assistência de média complexidade ampliou o escopo do Programa QualiCIS inserindo a possibilidade de utilização dos recursos de incentivo para o custeio para a realização de consultas especializadas e exames de diagnóstico elencados como prioritários em cada Região de Saúde.

Conforme população de abrangência do Consórcio fica definido uma quantidade mínima de programação mensal para ampliação da oferta existente. O recurso do Programa não poderá ser utilizado para complementação de procedimentos programados na Ficha de Programação Orçamentária - FPO do Consórcio.

Quadro 8 – Programação das Consultas e Procedimentos com finalidade Diagnóstica.

A definição da programação das especialidades prioritárias, consultas e exames, deve ocorrer em CIR, tendo como fundamento as discussões do PRI, devendo atender as demandas de ampliação das consultas e exames diagnósticos na Região de Saúde tendo como parâmetro os dois grupos constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP.

Quadro 9 – Programação das Consultas e Procedimentos com finalidade Diagnóstica conforme rol de procedimentos da SIGTAP.

Grupo Técnico Consultivo

A Secretaria de Estado da Saúde – SESA propõe inovação no processo de descentralização das ações e serviços de saúde na RAS, contando com os Municípios e seus Consórcios Intermunicipais de Saúde reconhecidos com um dos catalisadores da efetivação da regionalização na busca da integralidade do cuidado.

A incorporação do Grupo Técnico Consultivo – GTC nos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME possibilitará envolver vários atores de uma Região de Saúde na construção de

consensos na organização, fortalecimento da RAS e efetivação do atendimento multiprofissional especializados nas Linhas de Cuidado.

Considerando que a garantia de espaços de discussão e troca de informações é elemento central para o bom andamento da RAS, a efetivação deste GTC promoverá o compartilhamento de conhecimentos técnicos aplicados à realidade local, permitindo que, coletivamente sejam criadas estratégias factíveis para a consolidação do compartilhamento do cuidado entre a APS e a AAE, focando no cidadão e em suas necessidades. O GTC deverá embasar suas discussões levando em consideração as normativas do SUS, pactuações intergestores e os instrumentos de gestão dos entes municipais e estadual, assim como, o processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI.

Esse espaço nada mais é que o reconhecimento de que a operacionalização da RAS não se faz sem a interação efetiva de seus membros, construindo a horizontalização das relações e colocando o Estado do Paraná mais uma vez à frente na organização do SUS, sendo que o diálogo deve prevalecer, construindo uma política baseada em evidências e focada na qualificação dos pontos de atenção e das ações e serviços prestados aos paranaenses.

O CIS deverá implantar o GTC como um espaço de discussão e proposição de estratégias para o atendimento das necessidades de saúde da população da Região de Saúde, no que diz respeito à efetivação do cuidado ambulatorial multiprofissional especializado, tendo como premissas a RAS, o MACC e o PASA, sendo que o prazo será de 4 meses após adesão ao Programa;

Do Recurso de incentivo de Custeio

O Componente de Incentivo de Custeio do Programa QualiCIS está embasado em três critérios que possibilitam aporte de recursos diferenciados respeitando as especificidades de cada Região a saber:

- População de abrangência do Consórcio tendo como base na distribuição dos municípios consorciados conforme oficializado na adesão ao Programa COMSUS vigente em 2020, Fonte TCU 2018;
- Média do PIB per capita dos municípios de abrangência do Consórcio, dado construído pelo IPARDES, Fonte PIB per capita 2017;
- Percentual da população idosa dos municípios de abrangência do Consórcio, dado construído pela DAV/CIEVS, Fonte RIPSAs 2015.

O recurso de Incentivo de custeio será dividido da seguinte forma para os repasses mensais: 70% fixo e 30% variável sendo que, o valor variável será definido de acordo com as avaliações semestrais que serão realizadas pela Comissão Regional de Avaliação e Monitoramento e posteriormente pela Comissão Estadual de Avaliação e Monitoramento.

Para a previsão de despesas no Plano de Trabalho referente ao Programa QualiCIS só poderão ser programadas/cotadas ações e serviços, atendimentos e exames, que estejam de acordo com as Linhas Guia e as especialidades, consultas e exames pactuados em CIR.

Da vigência do Termo de Adesão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Este Termo de Adesão tem seu prazo condicionado a existência do Programa QualiCIS instituído por meio de Resolução SESA.

Da formalização da Adesão

A adesão se dará mediante apresentação do Termo de Adesão com seus anexos preenchidos e devidamente assinados, e apresentação de Deliberação CIR aprovando o Termo de Adesão.

O Consórcio deverá apresentar formalmente o pleito de Convênio à SESA por meio de protocolo digital, com toda documentação constante no Check- list do Manual do Fiscal 2020, sendo de responsabilidade do Consórcio a apresentação em tempo oportuno para sua aprovação/publicação.

REFERÊNCIAS

Mendes EV. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan Americana da Saúde, 2011.
Mendes EV. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: O imperativo da consolidação da estratégia de saúde da família. Brasília, DF: Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde/Conselho nacional de Secretários da Saúde, 2012.
CARTEIRA DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA. Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Quadro 1 – Composição da equipe da AAE e formação/qualificação nas Linhas de Cuidado no QualiCIS.

Linha de Cuidado	Parametrização QualiCIS
Gestantes	Parâmetro para composição da Equipe Multiprofissional Especializada
	Médico Obstetra Enfermeiro Assistente social ou Psicólogo Nutricionista
	Parâmetro de Formação para Equipe Multiprofissional Especializada Especialista em Ginecologia e Obstetrícia e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contraceção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepsis em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva. carga horária mínima de 180 horas e 1 Profissional com especialização focado em obstetrícia.
Linha de Cuidado	Parametrização QualiCIS
Criança	Parâmetro para composição da Equipe Multiprofissional Especializada
	Médico Pediatria Enfermeiro Assistente social ou Psicólogo Nutricionista ou Fonoaudiólogo Assistente social
	Especialista em Pediatria e todos os profissionais com capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento, carga horária mínima de 180 horas e 1 Profissional com especialização pediatria ou neonatologia
Linha de Cuidado	Parametrização QualiCIS
Hipertensão	Parâmetro para composição da Equipe Multiprofissional Especializada
	Médico Cardiologista Enfermeiro Psicólogo Nutricionista
	Parâmetro de Formação para Equipe Multiprofissional Especializada Médico Cardiologista sendo toda a equipe com formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade. Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas e um profissional com Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica
Linha de Cuidado	Parametrização QualiCIS
Diabetes	Parâmetro para composição da Equipe Multiprofissional Especializada
	Médico Endocrinologista Enfermeiro Psicólogo Nutricionista
	Parâmetro de Formação para Equipe Multiprofissional Especializada Médico Endocrinologista e todos os profissionais com o Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h e um profissional com Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.
Linha de Cuidado	Parametrização QualiCIS
Pessoa Idosa	Parâmetro para composição da Equipe Multiprofissional Especializada
	Médico Geriatria ou Médico de Família e Comunidade ou Clínico Geral Enfermeiro Assistente social ou Fisioterapeuta Farmacêutico
	Parâmetro de Formação para Equipe Multiprofissional Especializada Residência em geriatria ou especialização em gerontologia, 1 Profissional com formação em gerontologia e demais com capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD).
Linha de Cuidado	Parametrização QualiCIS
Saúde Mental	Parâmetro para composição da Equipe Multiprofissional Especializada
	Médico Psiquiatra Psicólogo Terapeuta Ocupacional ou Enfermeiro Assistente Social
	Parâmetro de Formação para Equipe Multiprofissional Especializada Médico Psiquiatra e todos os profissionais com capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas, um Profissional com Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares. Um profissional com especialização nas mesmas áreas.

As formações e especializações deverão ser comprovadas em todas as avaliações semestrais, considerando cursos em andamento e a rotatividade dos profissionais.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Quadro 2 – Programação dos Atendimentos Ambulatoriais Especializados da Linha de Cuidado da Gestante de Risco Intermediário e Alto Risco.

Linha de Cuidado da Gestante		
Parâmetro Epidemiológico	Número	Ponto de Atenção
Número de Gestantes estimadas = nº de nascidos vivos 2017* + 10%	2.692	
Gestante de Risco Habitual 70% do total de gestantes	1.884	APS - 7 consultas/ano
Gestante de Risco Intermediário 15% do total de gestantes	404	APS - 6 consultas AAE – 1 Compartilhamento do Cuidado/ano
Gestante de Alto Risco 15% do total de gestantes	404	APS – 2 consultas AAE – 5 Compartilhamentos do cuidado/ano
* Nº nascidos vivos 2017		
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (* 90% da população-alvo)
Gestante de Alto Risco	AAE Atendimentos ano	363
Médico obstetra	5 atendimentos/GAR	1.817
Enfermeiro	5 atendimentos/GAR	1.817
Assistente social ou psicólogo	5 atendimentos/GAR	1.817
Nutricionista	30% dos atendimentos das GAR	109
Total Atendimentos	15	5.560
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (* 90% da população-alvo)
Gestante de Risco Intermediário	AAE Atendimentos ano	363
Médico obstetra	1 atendimentos/GRI	363
Enfermeiro	1 atendimentos/GRI	363
Assistente social ou psicólogo	1 atendimentos/GRI	363
Nutricionista	15% dos atendimentos das GRI	55
Total Atendimentos Anual	3	1.145
Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Programação	Número (* 90% da população-alvo)
Prever pra 100% da população-alvo das Gestantes de Alto Risco (sendo a realização de acordo com Plano de Cuidados)	AAE – atendimentos ano	363
Ultrassom obstétrico	2 exames/GAR	727
Ultrassom obstétrico com Doppler	1 exames/GAR/ano/50% das GAR	182
Ultrassom morfológico	1 exames/GAR/ano/50% das GAR	182
Tocardiografia anteparto	2 exames/GAR	727
Eletrocardiograma	1 exame/ano/30% das GAR	109
Cardiologia	1 atendimentos/GAR	363
Endocrinologia	1 atendimentos/GAR	363
Psiquiatra (conforme indicação no Plano de Cuidados)	1 atendimentos/GAR	363
Total Atendimentos Anual	9	3.016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Programação	Número (* 90% da população-alvo)
Prever pra 100% da população-alvo das Gestantes de risco intermediário (sendo a realização de acordo com Plano de Cuidados)	AAE – atendimentos ano	363
Ultrassom obstétrico	1 exames/GRI	363
Ultrassom obstétrico com Doppler	1 exames/GRI/ano/50% das GRI	182
Ultrassom morfológico	1 exames/GRI/ano/50% das GRI	182
Tococardiografia anteparto	1 exames/GRI	363
Eletrocardiograma	1 exame/ano/30% das GRI	109
Psiquiatra (conforme indicação no Plano de Cuidados)	1 atendimentos/GRI	363
Total Atendimentos Anual	5	1.563
Total Atendimentos Anual	Anual	Mensal
Equipe AAE	6.705	559
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META do Programa/Convênio QualiCIS		
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META mínima do Programa/Convênio Gestantes	Número atendimentos ano	Número atendimentos mês
Médico obstetra	2.181	182
Enfermeiro	2.181	182
Nutricionista	164	14
Assistente social ou psicólogo	2.181	182
TOTAL	6.705	559



Quadro 3 – Programação dos Atendimentos Ambulatoriais Especializados da Linha de Cuidado da Criança de Risco Intermediário e Alto Risco.

Linha de Cuidado da Criança		
Parâmetro Epidemiológico	Número	Ponto de Atenção
Número de Nascidos vivos 2017	2.448	
Crianças de Risco Intermediário 15% do total de crianças	367	APS - AAE – 1 Compartilhamento do Cuidado/ano
Crianças de Alto Risco 15% do total de crianças	367	APS – AAE – 4 Compartilhamento do Cuidado/ano
* Nº nascidos vivos 2017		
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (* 90% da população-alvo)
Crianças de Alto Risco	AAE Atendimentos ano	330
Pediatra	4 atendimentos / criança / ano	1.322
Enfermeiro	4 atendimentos / criança / ano	1.322
Assistente Social ou psicólogo	4 atendimentos / criança / ano	1.322
Nutricionista ou Fonoaudiólogo	1 atendimento / 60% das crianças / ano	198
Total Atendimentos Anual	13	4.164
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (* 90% da população-alvo)
Crianças de Risco Intermediário	AAE Atendimentos ano	330
Pediatra	1 atendimentos / criança / ano	330
Enfermeiro	1 atendimentos / criança / ano	330
Assistente Social ou psicólogo	1 atendimentos / criança / ano	330
Nutricionista ou Fonoaudiólogo	1 atendimento / 60% das crianças / ano	198
Total Atendimentos Anual	4	1.190
Total Atendimentos Anual	Anual	Mensal
Equipe AAE	5.354	446
Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Programação	
Prever para 5% da população-alvo sendo a realização de acordo com Plano de Cuidados	347	
Ressonância Nuclear Magnética	17	
RX	17	
Ecocardiograma	17	
Ultrassonografia cerebral/quantitativo	17	
Oftalmologista/Retinologista	17	
Neurologista Pediátrico	17	
Total Atendimentos Anual	104	
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META do Programa/Convênio QualiCIS		



Programação dos atendimentos da AAE para composição da META mínima do Programa/Convênio Crianças	Número atendimentos ano	Número atendimentos mês
Pediatra	1.652	138
Enfermeiro	1.652	138
Assistente Social ou psicólogo	1.652	138
Nutricionista ou Fonoaudiólogo	397	33
TOTAL	5.354	446

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Reboças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Quadro 4 – Programação dos Atendimentos Ambulatoriais Especializados da Linha de Cuidado da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus de Alto Risco.

Linha de Cuidado da Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus		
Parâmetro Epidemiológico	Número	Ponto de Atenção
Número de hipertensos estimados = 20% da pop. > 20 anos dos municípios Consorciados	23.662	
Hipertensos de alto risco 25% do total de hipertensos	5.916	AAE – 3 compartilhamentos de cuidado/ano
Número de diabéticos estimados = 7% da pop. > 20 anos dos municípios Consorciados	8.282	Ponto de Atenção
Diabéticos de alto risco 30% do total de diabéticos	2.485	AAE – 3 compartilhamentos de cuidado/ano
*Base de cálculo RIPSAs 2015		
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (*10%da população-alvo)
Hipertensos de alto risco	AAE Atendimentos ano	592
Médico Cardiologista	3	1.775
Enfermeiro	2	1.183
Nutricionista	2	1.183
Psicólogo	2	1.183
Total Atendimentos Anual	9	5.324
Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Programação	Número Hipertensos
Hipertensos de alto risco	AAE – atendimentos ano	592
Médico Nefrologista / DRC Estágio 3B a 5 (5% da população-alvo)	3	89
ECG	2	1.183
Teste Ergométrico	0,5	296
Ecocardiograma	0,5	296
Holter 24 horas	0,25	148
Fundoscopia	1	592
Retinografia com contraste	0,2	118
ITB - Doppler Manual	1	592
Total Anual	8	3.313
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (*10%da população-alvo)
Diabéticos de alto risco	AAE Atendimentos ano	248
Médico Endocrinologista	3	745
Enfermeiro	2	497
Nutricionista	2	497
Psicólogo	2	497
Total Atendimentos Anual	9	2.236



Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Programação	Número de Diabéticos
Diabéticos de alto risco	AAE – atendimentos ano	248
Médico Nefrologista / DRC Estágio 3B a 5 (5% da população-alvo)	3	37
Podólogo (5% da população-alvo)	2	25
ECG	1	248
Teste Ergométrico	0,25	62
Ecocardiograma	0,25	62
Holter 24 horas	0,25	62
Fundoscopia	1	248
Retinografia com contraste	0,2	50
ITB - Doppler Manual	1	248
Total Anual	9	1.044
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META do Programa/Convênio QualiCIS		
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META mínima do Programa/Convênio Hipertensão	Número atendimentos ano	Número atendimentos mês
Médico Cardiologista	1.775	148
Enfermeiro	1.183	99
Nutricionista	1.183	99
Psicólogo	1.183	99
TOTAL	5.324	444
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META mínima do Programa/Convênio Diabetes	Número atendimentos ano	Número atendimentos mês
Médico Endocrinologista	745	62
Enfermeiro	497	41
Nutricionista	497	41
Psicólogo	497	41
TOTAL	2.236	186



Quadro 5 – Programação dos Atendimentos Ambulatoriais Especializados da Linha de Cuidado da Pessoa Idosa em Risco de Fragilização e Frágil.

Linha de Cuidado da Pessoa Idosa		
Parâmetro Epidemiológico	Número	Ponto de Atenção
Número de pessoas com 60 anos e mais dos municípios Consorciados*/ 14% da população geral	24.692	
Idosos robustos 50% do total de idosos	12.346	APS
Idosos em risco de fragilização 30% do total de idosos	7.408	APS/AAE
Idosos frágeis 20% do total de idosos	4.938	AAE
Idosos frágeis com alto potencial de melhora 30%	1.482	AAE – 3 compartilhamentos do cuidado/ano
Idosos frágeis com baixo potencial de melhora 60%	2.963	AAE – 1 compartilhamentos do cuidado/ano
Idosos frágeis em fase final de vida 10%	494	APS/Domicílio/AAE apoio
*Base de calculo População TCU 2018		
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (* 10% da população-alvo)
Idosos frágeis com alto potencial de melhora	AAE Atendimentos ano	148
Médico Geriatra ou Família e Comunidade ou Clínico Geral	3	444
Enfermeiro	3	444
Farmacêutico	3	444
Assistente Social ou Fisioterapeuta	3	444
Total Atendimentos Anual	12	1.778
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (* 10% da população-alvo)
Idosos frágeis com baixo potencial de melhora	AAE Atendimentos ano	296
Médico Geriatra ou Família e Comunidade ou Clínico Geral	1	296
Enfermeiro	1	296
Farmacêutico	1	296
Assistente Social ou Fisioterapeuta	1	296
Total Atendimentos Anual	4	1.185
Total Atendimentos Anual	Anual	Mensal
Equipe AAE	2.963	247
Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Número	
Prever para 5% da população-alvo sendo a realização de acordo com Plano de Cuidados	444	
Eletrocardiograma (ECG)	22	
TC crânio sem contraste	22	



Densitometria óssea	22	
Ultrassonografia abdominal	22	
Total Anual	89	
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META do Programa/Convênio QualiCIS		
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META mínima do Programa/Convênio Idosos	Número atendimentos ano	Número atendimentos mês
Médico Geriatra ou Família e Comunidade ou Clínico Geral	741	62
Enfermeiro	741	62
Farmacêutico	741	62
Assistente Social ou Fisioterapeuta	741	62
TOTAL	2.963	247

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Quadro 6 – Programação dos Atendimentos Ambulatoriais Especializados da Linha de Cuidado da Saúde Mental de Risco Intermediário e Alto Risco.

Linha de Cuidado da Saúde Mental		
Parâmetro Epidemiológico	Número	Ponto de Atenção
Prevalência de 12% da população geral com transtorno mental	21.165	
Transtornos mentais de baixo risco – 50% da população	10.583	APS
Transtornos mentais de médio risco – 25% da população	5.291	AAE – 03 atendimentos/ano
Transtornos mentais de alto risco – 25% da população	5.291	AAE ou CAPS – 04 atendimentos/ano
Prevalência de 6% da população geral com dependência de álcool e outras drogas	Número	Ponto de Atenção
	10.582	
Baixo risco – 30% da população de prevalência	3.175	APS
Médio risco – 65% da população de prevalência	6.878	AAE – 03 atendimentos/ano
Alto risco – 5% da população de Prevalência	529	AAE ou CAPS – 04 atendimentos/ano
<i>*Base de calculo População TCU 2018</i>		
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (*5%da população-alvo)
Transtornos mentais de alto risco	AAE – atendimentos ano	265
Médico psiquiatra	4	1.058
Assistente Social	4	1.058
Psicólogo	4	1.058
Terapeuta ocupacional ou enfermeiro	4	1.058
Total Anual	16	4.233
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (*5%da população-alvo)
Transtornos mentais de médio risco	AAE – atendimentos ano	265
Médico psiquiatra	3	794
Assistente Social	3	794
Psicólogo	3	794
Terapeuta ocupacional ou enfermeiro	3	794
Total Anual	12	3.175
Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Programação	Número
Transtornos Mentais de médio e alto risco Prever para 5% da população-alvo sendo a realização de acordo com Plano de Cuidados	AAE – atendimentos ano	26
Eletrocardiograma (EEG) em sono e vigília	1	26
Tomografia – TCC	1	26
Resonância Magnética – RNM	1	26
Polissonografia	1	26
Total Anual	4	106



Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (*5% da população-alvo)
Dependência de álcool e outras drogas de alto risco	AAE – atendimentos ano	26
Médico psiquiatra	4	106
Assistente Social	4	106
Psicólogo	4	106
Terapeuta ocupacional ou enfermeiro	4	106
Total Atendimentos Anual	16	423
Programação dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada	Programação	Número (*5% da população-alvo)
Dependência de álcool e outras drogas de médio risco	AAE – atendimentos ano	344
Médico psiquiatra	3	1.032
Assistente Social	3	1.032
Psicólogo	3	1.032
Terapeuta ocupacional ou enfermeiro	3	1.032
Total Atendimentos Anual	12	4.127
Programação – Exames e outros atendimentos especializados	Programação	Número
Dependência de álcool e outras drogas de médio e alto risco Prever para 5% da população-alvo sendo a realização de acordo com Plano de Cuidados	AAE – atendimentos ano	19
Eletrocardiograma (EEG) em sono e vigília	1	19
Tomografia – TCC	1	19
Resonância Magnética – RNM	1	19
Polissonografia	1	19
Total Anual	4	74
Total Atendimentos Anual Equipe AAE	Anual	Mensal
	11.958	997
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META do Programa/Convênio QualiCIS		
Programação dos atendimentos da AAE para composição da META mínima do Programa/Convênio Transtornos Mentais e Dependência de álcool e outras drogas	Número atendimentos ano	Número atendimentos mês
Médico psiquiatra	2.990	249
Assistente Social	2.990	249
Psicólogo	2.990	249
Terapeuta ocupacional ou enfermeiro	2.990	249
TOTAL	11.958	997

Quadro 7 – Programação das Pesquisas de Satisfação – Cálculo de Amostragem.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PESQUISA DE SATISFAÇÃO - CÁLCULO DE AMOSTRAGEM

CÁLCULO DE AMOSTRAGEM		DISTRIBUIÇÃO DO ATENDIMENTO		
<p>FÓRMULA</p> $n = \frac{Z^2 \times P \times Q}{e^2 \times (N-1) + Z^2 \times P \times Q}$		Dia da Semana	Época do Mês	Turno
1) Onde:	Valor	<input type="checkbox"/> NÃO Domingo 0	<input type="checkbox"/> SIM 1ª Semana 44	<input type="checkbox"/> SIM Manhã 88
2) Confiança	95%	<input type="checkbox"/> Segunda 35	<input type="checkbox"/> SIM 2ª Semana 44	<input type="checkbox"/> SIM Tarde 88
3) P = Quantidade de Acerto esperado (%)	50%	<input type="checkbox"/> Terça 35	<input type="checkbox"/> SIM 3ª Semana 44	<input type="checkbox"/> NÃO Noite 0
4) Q = Quantidade de Erro esperado (%)	50%	<input type="checkbox"/> Quarta 35	<input type="checkbox"/> SIM 4ª Semana 44	
5) N = População N° de Pacientes Total N° de Pacientes Atendidos mês	320	<input type="checkbox"/> Quinta 35		
6) e = Erro Amostral (%)	5%	<input type="checkbox"/> Sexta 35		
	Tamanho da amostra (n) = 175	<input type="checkbox"/> Sábado 0		

← Inserir valor

← N° de Pesquisas



Somente as células em azul devem ser preenchidas conforme a característica de cada serviço



Quadro 8 – Programação das Consultas e Procedimentos com finalidade Diagnóstica.

Programação de Consultas e Exames Especializados ampliação Mensal	
População Consorciada*	Quantidade mínima para programação mensal
Até 200 mil/hab	200
Até 300 mil/hab	400
Até 600 mil/hab	800
Acima de 600 mil/hab	1200

* TCU 2018

Quadro 9 – Programação das Consultas e Procedimentos com finalidade Diagnóstica conforme rol de procedimentos da SIGTAP

População Consorciada	Quantidade mínima para programação mensal
176371	200

Programação utilizando como referencial o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – SIGTAP					
Grupo	Subgrupo	Forma de Organização	Consulta/procedimento	Quantidade de mensal	Quantidade e anual
02 – Procedimento com Finalidade Diagnóstica	04 – Radiologia	02.04	Radiologia 05	20	240
	05 – Ultrassonografia	02.05	Ultrassonografia 05		
	06 – Tomografia	02.06	Tomografia 05		
	07 – Ressonância	02.07	Ressonância 05		
03 – Procedimentos	01 – Consultas/Atendimentos/acompanhamentos	01.007-2 Consulta médica em atenção especializada por CBO			
		2251-20	Consulta Médica em Cardiologia	85	1020
		2251-85	Consulta Médica Hematologia	30	360
		2251-12	Consulta Médica em Neurologia	35	420
		2252-10	Consulta Médica Cirurgião Vascular	20	240
		2252-65	Consulta Médica Oftalmologia	10	120
Total			200	2400	

Preencher conforme Discussão do PRI

União da Vitória, 26 de maio de 2025.

FERNANDA GARCIA
SARDANHA:025608
50990

Fernanda Garcia Sardanha
Presidente do CIS
CPF: 025.608.509-90

KARINE ALDREY
WOLF:036377559
55

Karine Aldrey Wolff
Referência Técnica Médica do AME
CRM: 21758 PR

DIEGO
ANTONIO
BRITTES:06653625958
25958

Diego Antonio Brittes
Diretor Executivo/Coordenador do CIS

gov.br
ALINE ANDRESSA COSA PRUST
Data: 26/05/2025 09:05:40-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ALINE ANDRESSA COSA PRUST
Referência Técnica de Enfermagem do AME
COREN: 29291 PR

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

- CONVÊNIO ORIGINAL
 TERMO ADITIVO – (PRAZO/VALOR)
 ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01 – CNPJ 00956801/000-25		02 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI		03 – EXERCÍCIO 2021 – 2027	
04 – ENDEREÇO COMPLETO RUA PARANÁ			05 – Nº 324		06 – RS 6ª
07 – MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA		08 – CAIXA POSTAL		09 – CEP 84.600-300	
11 – FONE 3523-7930		13 – FAX		14 – E-MAIL cisvali@cisvali.com.br	
15 – NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO DIEGO ANTONIO BRITTES		16 – TELEFONE COMERCIAL E CELULAR: (42) 3523-7930 (42) 99935-4102		17 – E-MAIL cisvali@cisvali.com.br	
18 – CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): 001					
AGÊNCIA: 0217-8					
Nº DA CONTA BANCÁRIA:					

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 – NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE BERNANDA GARCIA SARDANHA			02 – CPF Nº 025.608.509-90		
03 – CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE		04 – DATA POSSE 01/01/2025	05 – RG Nº 14.819.062-3	06 – DATA EXPEDIÇÃO 03/09/2019	07 – ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/PR
08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO COLÔNIA TAQUARAL – ZONA RURAL					

III – OUTROS PARTICIPES

01 – NOME		02 – CNPJ		03 – CEP		04 – UF	
05 – ENDEREÇO		06 – TELEFONE		07 – E-MAIL			



DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto ¹

Adesão ao Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam o Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, para a implantação e implementação do Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial (PASA) desenvolvendo as funções assistencial, educacional, supervisional e de pesquisa nas Linhas de Cuidado Prioritárias para o Estado, atuando conforme o Modelo de Atenção as Condições Crônicas – MACC na 6ª Região de Saúde do Estado, para os municípios Antonio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul, União da Vitória.

Destinatário do Serviço – População Beneficiada

Toda população pertencente a 6ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, totalizando 176.371 habitantes (IBGE/estimativa TCU 2018), e 09 (nove) municípios a saber: Antonio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória.

Capacidade Instalada

O CISVALI não possui sede própria. Está em imóvel com um custo alto aos municípios. A estrutura é pequena para o atendimento do Ambulatório de Especialidades e as Linhas de Cuidado.

05 consultório gerais (utilizado para todas as especialidades médicas do ambulatório + atendimento da Linhas de Cuidado + exames de eletroencefalograma, eletrocardiograma, tococardiografia)

01 consultório oftalmológico

01 sala para pequenos procedimentos (curativos, procedimentos em ortopedia, coleta)

01 sala de esterilização

01 sala de expurgo

01 recepção

01 sala de preparo

01 sala de arquivo

01 sala de exames (ultrassom obstétrico)

02 salas de atendimento multiprofissional

02 banheiros públicos

01 banheiro para funcionários

Obs.: Todo o fluxo entra pela mesma porta

Equipe para o Ambulatório é a mesma que a equipe que atendem as Linhas de Cuidado:

02 enfermeiros

1 técnico de enfermagem

1 farmacêutico

03 estagiários de enfermagem.

Profissionais Médicos do Ambulatório: 4 cardiologistas, 1 clínico (hepatite e hiv), 1 clínico (tratamento de doenças de pele), 1 endocrinologista, 1 ginecologista, 4 oftalmologistas, 8 ortopedistas, 4 otorrinolaringologistas, 4 urologistas, 3 oncologistas, 1 cirurgião de cabeça e pescoço, 1 neurologista, 1 neurocirurgião, 1 dermatologista, 2 cirurgia vascular, 1 hematologista, 1 nefrologista, 2 gastroenterologista.

Linhas de Cuidado: 01 cardiologista, 01 endocrinologista, Pediatras, 01 Obstetra, 02 ultrassonografistas (ginecologistas), 01 psicólogo, 01 nutricionista, 01 geriatra.

Obs.: São 20 profissionais, entre equipe multiprofissional, médicos do ambulatório e médicos das Linhas de Cuidado dividindo 05 consultórios e 2 salas de atendimento multiprofissional.



Metas a serem atingidas ²	Unidade de Medida ³	Quantidade	
1 Linha de Cuidado da Gestante	Número de Linhas de Cuidado	7 Linhas de Cuidado Implantadas e implementadas Linha de Cuidado da Gestante; Linha de Cuidado da Criança; Linha de Cuidado da Hipertensão; Linha de Cuidado da Diabetes; Linha de Cuidado da Pessoa Idosa; Linha de cuidado da Saúde Mental; Especialidades	
2 Linha de Cuidado da Criança			
3 Linha de Cuidado da Hipertensão			
4 Linha de Cuidado da Diabetes			
5 Linha de Cuidado da Pessoa Idosa			
6 Linha de Cuidado em Saúde Mental			
7 Especialidades			
Etapas/ Fases de execução ⁴	Data Início	Data Final	Valor previsto
1 – Implantar e implementar os serviços oferecidos na Linha de Cuidado da Gestante, pautados no MACC através de credenciamento de empresas/pessoa jurídica: 1.1 Abertura do edital para credenciamento de empresas/pessoa jurídica para atendimento da Linha de Cuidado da Gestante 1.2 Homologação de Contratos 1.3 Contratação de empresas/pessoa jurídica e serviços 1.4 Prestação de Serviços dentro das Linhas de Cuidados 1.5 Pagamentos referentes aos serviços executados	Junho 2021	Junho 2027	R\$ 2.255.414,16
2 - Implantar e implementar os serviços oferecidos na Linha de Cuidado da Criança, pautados no MACC, através de credenciamento de empresas/pessoa jurídica: 2.1 Abertura do edital para credenciamento de empresas/pessoa jurídica para atendimento da Linha de Cuidado da Criança 2.2 Homologação de Contratos 2.3 Contratação de empresas/pessoa jurídica 2.4 Prestação de Serviços dentro das Linhas de Cuidados 2.5 Pagamentos referentes aos serviços executados	Junho 2021	Junho 2027	R\$ 1.080.261,69
3 - Implantar e implementar dos serviços oferecidos na Linha de Cuidado da Hipertensão, pautados no MACC, através de credenciamento de empresas/pessoas jurídica: 3.1 Abertura do edital para credenciamento de empresas/pessoa jurídica para atendimento da Linha de Cuidado da Hipertensão 3.2 Homologação de Contratos 3.3 Contratação de empresas/pessoa jurídica 3.4 Prestação de Serviços dentro das Linhas de Cuidados 3.5 Pagamentos referentes aos serviços executados	Junho 2021	Junho 2027	R\$ 1.839.127,34

1 Adesão ao Programa.

2 Deverá ser informada a principal meta a ser atingida com a execução da transferência. A meta é o resultado final para proveito da sociedade, compreendido como serviços para a população.

3 Será utilizada para mensurar objetivamente a meta devendo ser escolhida dentre as opções desta listagem – Atendimento da Equipe Multiprofissional.

4 Tarefas a serem realizadas. Descrição das etapas necessárias para a execução do objeto de forma cronológica e da alocação do recursos necessários ao cumprimento das mesmas.



<p>4 - Implantar e implementar dos serviços oferecidos na Linha de Cuidado da Diabetes, pautados no MACC, através de credenciamento de empresas/pessoas jurídica:</p> <p>4.1 Abertura do edital para credenciamento de empresas/pessoa jurídica para atendimento da Linha de Cuidado da Diabetes</p> <p>4.2 Homologação de Contratos</p> <p>4.3 Contratação de empresas/pessoa jurídica</p> <p>4.4 Prestação de Serviços dentro das Linhas de Cuidados</p> <p>4.5 Pagamentos referentes aos serviços executados</p>	Junho 2021	Junho 2027	R\$ 728.848,56
<p>5 - Implantar e implementar dos serviços oferecidos na Linha de Cuidado da Pessoa Idosa, pautados no MACC, através de credenciamento de empresas/pessoas jurídica:</p> <p>5.1 Abertura do edital para credenciamento de empresas/pessoa jurídica para atendimento da Linha de Cuidado da Pessoa Idosa</p> <p>5.2 Homologação de Contratos</p> <p>5.3 Contratação de empresas/pessoa jurídica</p> <p>5.4 Prestação de Serviços dentro das Linhas de Cuidados</p> <p>5.5 Pagamentos referentes aos serviços executados</p>	Junho 2021	Junho 2027	R\$ 582.472,14
<p>6 - Implantar e implementar dos serviços oferecidos na Linha de Cuidado da Saúde Mental, pautados no MACC, através de credenciamento de empresa/pessoas jurídica:</p> <p>6.1 Abertura do edital para credenciamento de empresas/pessoa jurídica para atendimento da Linha de Cuidado da Saúde Mental</p> <p>6.2 Homologação de Contratos</p> <p>6.3 Contratação de empresas/pessoa jurídica</p> <p>6.4 Prestação de Serviços dentro da Linha de Cuidados</p> <p>6.5 Pagamentos referentes aos serviços executados</p>	Junho 2021	Junho 2027	R\$ 761.702,18
<p>7 - Implantar e implementar o atendimento nas especialidades elencadas no PRI: cardiologia, hematologia, neurologia, cirurgia vascular, oftalmologia através de credenciamento de empresa/pessoa jurídica:</p> <p>7.1 Abertura do edital para credenciamento de empresas/pessoa jurídica para atendimento nas especialidades elencadas no PRI: cardiologia, hematologia, neurologia, cirurgia vascular, oftalmologia Homologação de Contratos</p> <p>7.2 Contratação de empresas/pessoa jurídica</p> <p>7.3 Prestação de Serviços nas especialidades elencadas no PRI: cardiologia, hematologia, neurologia, cirurgia vascular, oftalmologia</p> <p>7.4 Pagamentos referentes aos serviços executados</p>	Junho 2021	Junho 2027	R\$ 1.215.586,15

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

Apesar de uma pequena capacidade instalada, o ambulatório gerenciado pelo CISVALI é o único serviço da região que atende de acordo com o MACC. A população referenciada são de 176.371 habitantes (IBGE/estimativa TCU 2018), contemplando os 09 (nove) municípios que compõem a 6ª Regional de Saúde a saber: Antonio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória.

Oferece atendimento médico e multiprofissional, e todos serviços de apoio ao diagnóstico e terapêutica, porém a forma como se dá o acesso dos pacientes a esses serviços oferecidos acontece de forma fragmentada, já que são os municípios de origem



que controlam, realizam o agendamento de consulta, e autorizam e agendam os exames especializados. Dessa forma, a proposta é implementar, com maior número de ações através do ambulatório, uma atenção voltada as Linhas de saúde prioritárias da SESA, em especial a Linha Materno Infantil/Mãe Paranaense, Linha de Atenção a Hipertensão e Diabetes, Linha de Cuidado do Idoso, e não medir esforços para a implantação da Linha de Cuidado em Saúde Mental, garantindo as consultas e exames dos pacientes incluídos na rede será gerenciada pelo ambulatório do CISVALI. Assim, os recursos solicitados possibilitarão qualificar a atenção ambulatorial secundária, ampliando os serviços já ofertados por esse consórcio, e contribuindo para a organização e implementação das Redes de Atenção à Saúde em nossa região.

PLANO DE APLICAÇÃO

	Despesas Correntes	Custo Total
	Descrição	
3.3.90.39.50.00	Serv. Médicos Hospit. Odont. e Laboratorial	
		R\$ 8.463.412,22

Período de Execução:
Início – Junho 2021
Fim – Junho 2027



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

REPASSE DO CONCEDENTE – SESA 100% do valor total do convênio – valor fixo 70% e Valor variável 30%

1ª Desembolso	2ª Desembolso	3ª Desembolso	4ª Desembolso	5ª Desembolso	6ª Desembolso
Valor fixo R\$ 218.129,18	Valor fixo R\$ 218.129,18	Valor fixo R\$ 76.345,21			
		Valor variável R\$ 32.719,38			
7ª Desembolso	8ª Desembolso	9ª Desembolso	10ª Desembolso	11ª Desembolso	12ª Desembolso
Valor fixo R\$ 76.345,21					
Valor variável R\$ 32.719,38					
13ª Desembolso	14ª Desembolso	15ª Desembolso	16ª Desembolso	17ª Desembolso	18ª Desembolso
Valor fixo R\$ 76.345,21					
Valor variável R\$ 32.719,38					
19ª Desembolso	20ª Desembolso	21ª Desembolso	22ª Desembolso	23ª Desembolso	24ª Desembolso
Valor fixo R\$ 76.345,21					
Valor variável R\$ 32.719,38					
25ª Desembolso	26ª Desembolso	27ª Desembolso	28ª Desembolso	29ª Desembolso	30ª Desembolso
Valor fixo R\$ 76.345,21					
Valor variável R\$ 32.719,38					
31ª Desembolso	32ª Desembolso	33ª Desembolso	34ª Desembolso	35ª Desembolso	36ª Desembolso
Valor fixo R\$ 76.345,21					
Valor variável R\$ 32.719,38					
37ª Desembolso	38ª Desembolso	39ª Desembolso	40ª Desembolso	41ª Desembolso	42ª Desembolso
Valor fixo R\$ 76.345,21					
Valor variável R\$ 32.719,38					
43ª Desembolso	44ª Desembolso	45ª Desembolso	46ª Desembolso	47ª Desembolso	48ª Desembolso
Valor fixo R\$ 76.345,21					
Valor variável R\$ 32.719,38					
49ª Desembolso	50ª Desembolso	51ª Desembolso	52ª Desembolso	53ª Desembolso	54ª Desembolso
Valor fixo R\$ 76.345,21					
Valor variável R\$ 32.719,38					
55ª Desembolso	56ª Desembolso	57ª Desembolso	58ª Desembolso	59ª Desembolso	60ª Desembolso
Valor fixo R\$ 76.345,21					

Secretaria da Saúde do Paraná

Núcleo de Descentralização do SUS – Diretoria-Geral
Rua Piquiri, 170 – Curitiba/Paraná | CEP: 80230-140

Fone: (41) 3330-4448 / 4628 / 4576 – E-mail: nds@sesa.pr.gov.br



Valor variável R\$ 32.719,38	Valor variável 32.719,38				
61ª Desembolso	62ª Desembolso	63ª Desembolso	64ª Desembolso	65ª Desembolso	66ª Desembolso
Valor fixo R\$ 76.345,21	Valor fixo 76.345,21				
Valor variável R\$ 32.719,38	Valor variável 32.719,38				
67ª Desembolso	68ª Desembolso	69ª Desembolso	70ª Desembolso	71ª Desembolso	72ª Desembolso
Valor fixo R\$ 76.345,21	Valor fixo 76.345,21				
Valor variável R\$ 32.719,38	Valor variável 32.719,38				

Valor total Concedente: R\$ 8.070.779,66



CONTRAPARTIDA DO TOMADOR – Consórcio Intermunicipal de Saúde mínimo de 5% sobre o valor total do convênio

1ª Desembolso	2ª Desembolso	3ª Desembolso	4ª Desembolso	5ª Desembolso	6ª Desembolso
Valor fixo R\$ 5.453.23					
7ª Desembolso	8ª Desembolso	9ª Desembolso	10ª Desembolso	11ª Desembolso	12ª Desembolso
Valor fixo R\$ 5.453.23					
13ª Desembolso	14ª Desembolso	15ª Desembolso	16ª Desembolso	17ª Desembolso	18ª Desembolso
Valor fixo R\$ 5.453.23					
19ª Desembolso	20ª Desembolso	21ª Desembolso	22ª Desembolso	23ª Desembolso	24ª Desembolso
Valor fixo R\$ 5.453.23					
25ª Desembolso	26ª Desembolso	27ª Desembolso	28ª Desembolso	29ª Desembolso	30ª Desembolso
Valor fixo R\$ 5.453.23					
31ª Desembolso	32ª Desembolso	33ª Desembolso	34ª Desembolso	35ª Desembolso	36ª Desembolso
Valor fixo R\$ 5.453.23					
37ª Desembolso	38ª Desembolso	39ª Desembolso	40ª Desembolso	41ª Desembolso	42ª Desembolso
Valor fixo R\$ 5.453.23					
43ª Desembolso	44ª Desembolso	45ª Desembolso	46ª Desembolso	47ª Desembolso	48ª Desembolso
Valor fixo R\$ 5.453.23					
49ª Desembolso	50ª Desembolso	51ª Desembolso	52ª Desembolso	53ª Desembolso	54ª Desembolso
Valor fixo R\$ 5.453.23					
55ª Desembolso	56ª Desembolso	57ª Desembolso	58ª Desembolso	59ª Desembolso	60ª Desembolso
Valor fixo R\$ 5.453.23					
61ª Desembolso	62ª Desembolso	63ª Desembolso	64ª Desembolso	65ª Desembolso	66ª Desembolso
Valor fixo R\$ 5.453.23					
67ª Desembolso	68ª Desembolso	69ª Desembolso	70ª Desembolso	71ª Desembolso	72ª Desembolso
Valor fixo R\$ 5.453.23					

Valor total Tomador: R\$ 392.632,56



DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em 21/05/2025

FERNANDA GARCIA
SARDANHA:025608
50990

Digitally signed by FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
DN: cn=BR, o=CPBrasil, ou=AC SOLUTI
Multiple v5, ou=29773922000113,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1: cn=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
Date: 2025.05.21 15:41:24 -03'00'

Fernanda G. Sardanha
Presidente do CISVALI
CPF 025.608.509-90

BRUNA DE FATIMA
MAJOLO
JOLY:09448876947

Assinado de forma digital
por BRUNA DE FATIMA
MAJOLO JOLY:09448876947
Dados: 2025.05.22 08:51:40
-03'00'

Bruna F. M. Joly
Contadora CRC-PR 074306/O
CPF 094.488.769-47

APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Curitiba, ____ / ____ / ____.

Carlos Alberto Gebrim Preto
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Pessoa Jurídica - Serviços profissionais de saúde / exames				
Objetivo geral - Rubrica				
Contratar pessoa jurídica para atendimento de consultas e exames de apoio diagnóstico para ampliação da oferta de atendimento médico especializado e de serviços de apoio diagnóstico				
Etapas e Período de Execução				
Etapa	Procedimento		Início (data início CV)	Término (data término CV)
1	Chamamento Público		Junho/25	Junho/27
2	Contratação		Junho/25	Junho/27
3	Pagamento		Junho/25	Junho/27
Orçamento Detalhado: Tabela Própria				
Linha de Cuidado da Gestante				
Item	Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Consultas em Obstetrícia	2.600	R\$ 120,00	R\$ 312.000,00
2	Atendimento Multiprofissional Enfermeiro	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
3	Atendimento Multiprofissional Assistente Social	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
4	Atendimento Multiprofissional Psicólogo	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
5	Atendimento Multiprofissional Nutricionista	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
6	Atendimento Multiprofissional Farmacêutico	488	R\$ 30,00	R\$ 14.640,00
7	Tocardiografia anteparto com laudo	13	R\$ 30,00	R\$ 390,00
8	Ecocardiografia fetal	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
Total da Linha de Cuidado				R\$ 449.790,00
Linha de Cuidado da Diabetes				
9	Consultas em Endocrinologia	1.708	R\$ 120,00	R\$ 204.960,00
10	Atendimento Multiprofissional Enfermeiro	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
11	Atendimento Multiprofissional Assistente Social	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
12	Atendimento Multiprofissional Psicólogo	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
13	Atendimento Multiprofissional Nutricionista	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
14	Atendimento Multiprofissional Farmacêutico	505	R\$ 30,00	R\$ 15.150,00
Total da Linha de Cuidado				R\$ 280.110,00
Linha de Cuidado da Criança				
15	Consultas em Pediatria	2.100	R\$ 120,00	R\$ 252.000,00



16	Atendimento Multiprofissional Enfermeiro	501	R\$ 30,00	R\$ 15.030,00
17	Atendimento Multiprofissional Assistente Social	501	R\$ 30,00	R\$ 15.030,00
18	Atendimento Multiprofissional Psicólogo	501	R\$ 30,00	R\$ 15.030,00
19	Atendimento Multiprofissional Nutricionista	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
20	Atendimento Multiprofissional Farmacêutico	102	R\$ 30,00	R\$ 3.060,00
21	BERA	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
22	Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento (EEG)	11	R\$ 106,13	R\$ 1.167,43
Total da Linha de Cuidado				R\$ 318.817,43
Linha de Cuidado da Hipertensão				
23	Consultas em Cardiologia	2.700	R\$ 120,00	R\$ 324.000,00
24	Atendimento Multiprofissional Enfermeiro	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
25	Atendimento Multiprofissional Assistente Social	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
26	Atendimento Multiprofissional Psicólogo	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
27	Atendimento Multiprofissional Nutricionista	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
28	Atendimento Multiprofissional Farmacêutico	64	R\$ 30,00	R\$ 1.920,00
29	Eletrocardiograma com laudo	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
30	Ecocardiografia transtorácica	302	R\$ 153,75	R\$ 46.432,50
31	Monitoramento pelo sistema holter 24h (3 canais)	200	R\$ 142,50	R\$ 28.500,00
32	Teste de esforço / ergométrico	200	R\$ 146,25	R\$ 29.250,00
33	Ecocardiograma de estresse	24	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
34	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA)	200	R\$ 141,50	R\$ 28.300,00
35	Ecocardiograma transesofágico	24	R\$ 760,00	R\$ 18.240,00
Total da Linha de Cuidado				R\$ 621.042,50
Linha de Cuidado da Pessoa Idosa				
36	Consultas em Médico da Família e Comunidade	1.400	R\$ 120,00	R\$ 168.000,00
37	Atendimento Multiprofissional Enfermeiro	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
38	Atendimento Multiprofissional Assistente Social	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
39	Atendimento Multiprofissional Psicólogo	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
40	Atendimento Multiprofissional Nutricionista	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
41	Atendimento Multiprofissional Farmacêutico	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
42	Eletroneuromiografia 1 ou 2 membros (ENMG)	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
43	Eletroneuromiografia 3 ou 4 membros (ENMG)	4	R\$ 1.023,33	R\$ 4.093,32
44	Densitometria óssea	9	R\$ 131,78	R\$ 1.186,02



Total da Linha de Cuidado				R\$ 222.779,34
Linha de Cuidado Saúde Mental				
45	Consultas em Psiquiatria	2.200	R\$ 120,00	R\$ 264.000,00
46	Atendimento Multiprofissional Enfermeiro	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
47	Atendimento Multiprofissional Assistente Social	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
48	Atendimento Multiprofissional Psicólogo	499	R\$ 30,00	R\$ 14.970,00
49	Atendimento Multiprofissional Nutricionista	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
50	Atendimento Multiprofissional Farmacêutico	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
Total da Linha de Cuidado				R\$ 310.170,00
Linha de Cuidado Saúde Física				
51	Consultas em Cardiologia	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
52	Consultas em Hematologia	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
53	Consultas em Neurologia	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
54	Consultas em Cirurgia Vascular	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
55	Consultas em Oftalmologia	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
Total				R\$ 168.000,00
Linha de Cuidado Saúde Física - Exames e Procedimentos				
56	Reuniões clínicas por profissionais médicos (por hora)	153	R\$ 150,00	R\$ 22.950,00
57	Reuniões técnicas por profissionais não médicos (por hora)	126	R\$ 35,00	R\$ 4.410,00
58	Capacitação realizada por profissionais não médicos (por hora)	116	R\$ 70,00	R\$ 8.120,00
59	Exames de Tomografia	117	R\$ 321,88	R\$ 37.659,96
60	Exames de Ultrassonografia	1.303	R\$ 201,60	R\$ 262.684,80
61	Exames de Ressonância Magnética	34	R\$ 376,25	R\$ 12.792,50
62	Angiorressonância	7	R\$ 588,00	R\$ 4.116,00
63	Angiotomografia	8	R\$ 588,00	R\$ 4.704,00
64	Angiotomografia coronariana	6	R\$ 1.488,00	R\$ 8.928,00
65	Colonoscopia	13	R\$ 316,25	R\$ 4.111,25
66	Esofagogastroduodenoscopia (EDA)	10	R\$ 180,69	R\$ 1.806,90
67	Prova de função pulmonar completa (espirometria)	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
68	Ponto de Apoio (por hora)	187	R\$ 25,00	R\$ 4.675,00

Secretaria da Saúde do Paraná

Núcleo de Descentralização do SUS – Diretoria-Geral
Rua Diquiri, 170 – Curitiba/Paraná | CEP: 80200-140

Fone: (41) 3330-4448 / 4628 / 4576 – E-mail: nds@sesa.pr.gov.br



Total	R\$ 377.718,41
Valor total estimado	R\$ 2.748.427,68



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 047/2021, PROTOCOLO N° 17.282.910-4 CELEBRADO ENTRE ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DO VALOR DA PARTIDA, ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA, ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ/MF n.º 76.416.866/0001-40, com sede na Rua Piquiri, 170, nesta cidade de Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º *.***.482-7 e do CPF n.º ***.***.509-04, residente e domiciliado nesta capital.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.956.801/0001-25, com sede à Rua Paraná n.º 324, na cidade de União da Vitória - Pr., neste ato representado por sua Presidente **Fernanda Garcia Sardanha**, portadora da Cédula de Identidade n.º *.***.062-3 SSP/PR, e do CPF n.º ***.***.509-90, residente e domiciliada Colonia Taquaraí – Zona Rural, São Mateus do Sul – Pr. e-mail cisvali@cisvali.com.br, telefone (42) 3523.7930..

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo com fundamento inciso V do art. 137 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. estabelecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo ao Convênio nº 047/2021, tem por objeto autorizar a prorrogação do prazo de vigência, alteração do valor da partida, alteração do valor da contrapartida, alteração do Plano de Trabalho e alteração do valor total do convênio, previamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses a partir de **28/06/2025 até 28/06/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA PARTIDA

Fica acrescida ao valor da partida R\$ 2.617.550,16 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), **passando de R\$ 5.453.229,50** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) **para R\$ 8.070.779,66** (oito milhões, setenta mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Fica acrescida ao valor da contrapartida R\$ 130.877,52 (cento e trinta mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), **passando de R\$ 261.755,04** (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) **para R\$ 392.632,56** (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao seu termo final, novas especificações, bem como o seu cronograma físico/financeiro, conforme justificativa técnica do setor competente e devidamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO

Fica alterado o valor total do convênio **anteriormente fixado em R\$ 5.714.984,54** (cinco milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), **passando para R\$ 8.463.412,22** (oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento inciso V do art. 137 e 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste aditamento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde/Funsaude

Fernanda Garcia Sardanha
Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Bruna de Fátima Majolo
Contadora CRC-PR 074306/O CPF
094.488.769-47



ePROTOCOLO



Documento: **PRIMEIRO.TERMO.ADITIVO.CONV.047_2021.CISVALII..17.282.9104..Prazo.Valor.Alt.Plano.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernanda Garcia Sardanha** em 24/06/2025 13:46, **Bruna de Fatima Majolo Joly** em 24/06/2025 14:06, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/06/2025 15:18.

Inserido ao protocolo **17.282.910-4** por: **Roberto Hartmann** em: 24/06/2025 13:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
281e7b8ec2b81836e401c0af57d5ad95.